SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3246

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.07.07.1

Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 2023.07.07.1 O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público que estará realizando, Certame Licitatório cujo objeto é a Concessão de uso de espaço físico de imóvel, denominado de Mercado Público Central Amâncio Tavares Leite (Boxes e Restaurante), localizado no Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 11 de agosto de 2023, às 08:30 (oito e trinta) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da CPL, sito na Rua Padre José Leite Sampaio**, s/**n – Centro**,** Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 07 de julho de 2023.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:F671E48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 0018/2023 - DE 07 DE JULHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO CAJUEIRO – ZONA RURAL – MUNICÍPIO DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "h" e "m", do art. 5º, art. 2º e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, § 3º do art. 182, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.
Considerando que o Poder Público, em razão de necessidade, utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, pode, mediante indenização, desapropriar bem imóvel fazendo-o integrar ao patrimônio público.
Considerando que podem ser objeto de desapropriação as coisas passíveis de direito de propriedade, ou seja, todo bem móvel ou imóvel, público ou privado, corpóreo ou incorpóreo, com exceção os direitos personalíssimos.
Considerando que o Município necessita de imóvel para melhorias na prestação de serviços de saúde daquela comunidade servindo como ponto de apoio a Secretaria Municipal de Saúde na localidade, tratando-se assim de obra de utilidade pública;
Considerando que o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular faz parte do ordenamento jurídico do Estado, uma vez que prestigia o bem-estar de toda a sociedade, haja vista que o Poder Público a perfaz em razão da necessidade pública, utilidade pública ou interesse social;
Considerando que a presente desapropriação tem por objetivo proporcionar extensão dos serviços de saúde a localidade em que se situa o imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno com suas acessões e benfeitorias situado na Localidade Sitio Cajueiro nesse município, e, com área total de 1.185,00 metros quadrados, área edificada 107,20 metros quadrados, de **ERILY ALVES DE MENESES**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 040.838.393-33 e RG nº 20080071184-2 – SSPDS-CE, destinado a edificação do Centro de Apoio à Saúde.

Art. 2º - O imóvel em epígrafe inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.182.113,48m e E 503.711,36m; deste segue **AO NORTE**, confrontando - se com o terreno de terceiro e com azimute de 9°19'25" por uma distância de

29,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.182.142,10m e E 503.716,06m; deste segue **AO LESTE**, confrontando - se com o Terreno de terceiro e com azimute de 99°19'25" por uma distância de 15,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.182.139,67m e E 503.730,86m; deste segue AO NORTE, confrontando - se com as margens da estrada de acesso a BR-116 e com azimute de 9°19'25" por uma distância de 21,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.182.160,34m e E 503.734,270m; deste segue **AO LESTE**, confrontando - se com o Terreno de Terceiros com azimute de 99°19'25" por uma distância de 15,00m até o vértice P05, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.182.157,96m e E 503.749,07m; deste segue **AO SUL**, confrontando - se com o Terreno do Sr. Ze Pereira e com azimute de 189°19'25" por uma distância de 50,00m até o vértice P06, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.182.108,62m e E 503.740,97m; deste segue **AO OESTE**, confrontando - se com o Terreno Da Quadra Poliesportiva e com azimute de 279°19'25" por uma distância de 30,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Não havendo concordância ao valor da avaliação ao bem desapropriado, fica autorizado a Procuradoria do Munícipio a promover a desapropriação judicial.

Parágrafo único: Após o pagamento pela via administrativa ou depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Abaiara autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado e descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do elemento de despesa 15.451.0067.1.001 e dotação orçamentária 4.4.90.61.00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, 07 de julho de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara/CE

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:D9CAA207

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.15.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.05.15.1.O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que em razão da desclassificação da empresa SELECT COM E SERV LTDA para o lote 01 (único), fora realizado novo julgamento do Pregão Eletrônico n° 2023.05.15.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA junto ao lote 01(único) sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital.Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Padre José Leite Sampaio, S/N – Centro, Abaiara/CE. pelo e-mail liciara2017@outloook.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 07 de julho de 2023.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:2FF7A1A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 436/2023 ACOPIARA-CE. 04 DE JULHO DE 2023. NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SUB COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 436/2023 ACOPIARA-CE. 04 DE JULHO DE 2023.

Nomeia o ocupante do cargo em comissão, SUB COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 295278795, inscrito no CPF sob o nº 919.897.013-53, para o cargo em comissão, SUB COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, integrante da estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO, nos termos da Lei Municipal nº 1.618/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 04 de Julho de 2023**.**

ANA PATRICIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:9CDE6A54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, os ordenadores de despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.07.10.001 - GM** para a Aquisição de hortifrúti para atender as necessidades do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio e o Centro de Referência da Assistência Social, junto ao município de Aiuaba - CE a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://www.aiuaba.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 12 de julho de 2023 as 17:00hs para o e-mail setorcomprasaiuaba@hotmail.com ou entregar na sede da prefeitura municipal de Aiuaba, na Rua Niceas Arraes, Nº 128, centro, Aiuaba/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 12:00hs e das 14h às 17hrs, de Segunda-feira a Sexta-feira.

Aiuaba/CE, 10 de julho de 2023

PEDRO CADÓ DE CASTRO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:6F3DE1B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PORTEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357000506	MURILO DE ANDRADE DIOGENES	PORTEIRO	1º
357007432	SAULO DE LIMA MATIAS	PORTEIRO	2º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 10 de julho de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular
_____, _____/_____/_____
Local Data
_____
Declarante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF
sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.
_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
Declarante

Publicado por:
Francisco Wanderson de Oliveira Freitas
Código Identificador:37B58CAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte– Extrato de Ratificação. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 2023.07.06.01-DL**, a seguir: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ATERRO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE – CE.** Favorecido: **PASSARE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.378/0001-23, com sede na Travessa João Pinto, nº 59, Centro, Assaré – CE, CEP: 63140-000, cujo valor global é de **R$ 31.180,80 (Trinta e um mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)**; Fundamento Legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação o Sr. ANTONIO PAES DA SILVA e ratificada pelo Secretário de Educação do Município de Antonina de Norte/CE, o Sr. Bartolomeu Batista Neto.

Antonina do Norte/CE, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9B640A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.30.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** SEBASTIÃO VICENTE XAVIER GOMES - ME. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.22.01 DL. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL E CONTROLE DE PRAGAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**. LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** DE R$ 17.163,90 (dezessete mil e duzentos, cento e sessenta e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA: Até 12 de dezembro de 2023**. **FORO:** COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEBASTIÃO VICENTE XAVIER GOMES – TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0655E44F

GABINETE DO PREFEITO
MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)

Imóvel: SÍTIO ARAPUÁ LOCALIZADO NA ESTRADA QUE LIGA ANTONINA DO NORTE AO SÍTIO PEDRA DA CRUZ - ÁREA A DESMEMBRAR
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Município: ANTONINA DO NORTE U.F: CE - BR
Comarca: ANTONINA DO NORTE
Área (ha): 0,7505
Área (ha): 7.505,00
Perímetro (m): 368,48

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **83**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.253.125,04m** e **E 390.500,23m**;
deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA ANA DE JESUS CPF N° 847.498.653-20, com azimute de 158°54'49" por uma distância de 63,36m até o vértice **82**, de coordenadas **N 9.253.065,92m** e **E 390.523,03m**;
deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA ANA DE JESUS CPF N° 847.498.653-20, com azimute de 238°29'11" por uma distância de 123,94m até o vértice **84**, de coordenadas **N 9.253.001,14m** e **E 390.417,37m**;
deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL QUE LIGA ANTONINA DO NORTE AO SÍTIO PEDRA DA CRUZ, com azimute de 342°37'42" por uma distância de 13,76m até o vértice **63**, de coordenadas **N 9.253.014,27m** e **E 390.413,26m**;
deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL QUE LIGA ANTONINA DO NORTE AO SÍTIO PEDRA DA CRUZ, com azimute de 345°41'24" por uma distância de 35,40m até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.253.048,58m** e **E 390.404,51m**;
deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL QUE LIGA ANTONINA DO NORTE AO SÍTIO PEDRA DA CRUZ, com azimute de 347°46'01" por uma distância de 8,57m até o vértice **64**, de coordenadas **N 9.253.056,95m** e **E 390.402,70m**;
deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL QUE LIGA ANTONINA DO NORTE AO SÍTIO PEDRA DA CRUZ, com azimute de 350°12'31" por uma distância de 7,32m até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.253.064,16m** e **E 390.401,45m**;

deste segue confrontando com a FRANCISCA ANA DE JESUS CPF N° 847.498.653-20, com azimute 58°21'05" por uma distância de 116,03m até o vértice **83**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 368,48 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANTONINA DO NORTE, 26/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
CNPJ nº: 07.594.500/0001-48

FRANCISCO VAGNER MEDEIROS TELES
Responsável Técnico
Tecn. em Const. Civil, Estradas e Topografia -
CREA: CE 43750D
Código Credenciamento – IRAR

FRANCISCA ANA DE JESUS
CPF N° 847.498.653-20

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:967A73E2

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

Avaliador: Matheus Teles Carneiro
Identidade Profissional: Engenheiro Civil
CREA - CE 350080
CPF 065.669.463-73
RNP 0619566183

INTRODUÇÃO

A solicitação deste parecer é da Sra. Francisca Ana de Jesus, Brasileira, Agricultora, Casada, CPF: 847.498.653-20, residente e domiciliada à Rua Joao Ferreira Lima, N° 31, Bairro Castelo Branco, Antonina do Norte – CE.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A finalidade do presente parecer será a avaliação monetária e física de um terreno com destinação a uso de um bem público com desapropriação.
O lote de finalidade indefinida que está localizado no sítio Arapua no município de Antonina de Norte. O imóvel conta com uma área livre, já desmatada e limpa de 7.505,00 m2, sendo este imóvel matriculado no livro de registro de imóveis do cartório de 2° ofício de Antonina do Norte sob matrícula de N° 414, com suas limitações georreferenciada pelo sistema geodésico brasileiro DATUM – SIGAS2000, MC – 39°W pelos pontos:
Inicia-se no perímetro do vértice 83
Georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-39°, de coordenadas **N 9.253.125,04m e E 390.500,23m;**

P1 N 9.253.065,92 m, e E 390.523,03 m
Deste segue confrontando com a propriedade Francisca Ana de Jesus, com um azimute de 158°54'49" numa distância 63,36 m até o vértice 82;

P2 N 9.253.001,14 m, e E 390.417,37 m
Deste segue confrontando com a propriedade Francisca Ana de Jesus, com um azimute de 238°29'11" numa distância 123,94 m, até o vértice 84.

P3 N 9.253.014,27 m, e E 390.413,26 m
Deste segue confrontando com a Estrada Vicinal que liga Antonina do Norte ao sítio Pedra da Cruz, com um azimute de 342°37'42" numa distância 13,76 m, até o vértice 63.
P4 N 9.253.048,53 m, e E 390.404,51 m
Deste segue confrontando com a Estrada Vicinal que liga Antonina do Norte ao sítio Pedra da Cruz, com um azimute de 345°41'24" numa distância 35,40 m, até o vértice 4.
P5 N 9.253.056,95 m, e E 390.402,70 m
Deste segue confrontando com a Estrada Vicinal que liga Antonina do Norte ao sítio Pedra da Cruz, com um azimute de 347°46'01" numa distância 8,57 m, até o vértice 64.

P6 N 9.253.064,16 m, e E 390.401,45 m
Deste segue confrontando com a Estrada Vicinal que liga Antonina do Norte ao sítio Pedra da Cruz, com um azimute de 347°46'01" numa distância 8,57 m, até o vértice 64.
P7 N 9.253.064,16 m, e E 390.401,45 m
Deste segue confrontando com a Estrada Vicinal que liga Antonina do Norte ao sítio Pedra da Cruz, com um azimute de 350°12'31" numa distância 7,32 m, até o vértice 5.

As informações acima foram transmitidas e assinadas pelo responsável técnico (credenciado) o Sr. Francisco Vagner Medeiros Teles tecnólogo em topografia e estradas com o registro do CREA-CE n° 43750D/CE através da ART de N° 20231215045.

METODOLOGIA DE PESQUISA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características Intrínsecas e Extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O laudo é fundamentado no que estabelece a Norma Brasileira de Avaliação de Bens NBR 14653:2011, Parte 1: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos, e no seguinte:

Documentação fornecida pelo responsável por o imóvel, constituída da matrícula nº 414 do Cartório de 2º Ofício da Comarca de Antonina do norte - CE.
Informações constatadas in loco quando da vistoria ao imóvel, realizada em 14/06/2023.
Informações obtidas juntos aos agentes do mercado imobiliário local considerando que foram fornecidas de boa fé e são confiáveis.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos; as observações in loco foram feitas sem instrumentos de medição; e todas as informações obtidas foram tomadas como de boa-fé.

Este parecer de avaliação atende todos os requisitos da LEI 6.530/78 que regulamenta a profissão de corretores de imóveis, e a RESOLUÇÃO 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

VISTORIA

Caracterização da Região

A região onde se localiza o imóvel tem vocação mista (residencial/comercial). O próprio sítio e região circunvizinha são servidos pelos melhoramentos públicos básicos disponíveis na cidade de Antonina do Norte/CE, quais sejam: rede de energia elétrica, rede de água, e estrada cascalhada e com devidas manutenções facilitando o acesso. Conta com serviço de coleta de lixo. O adensamento populacional é médio, e a classe de renda predominante é média-baixa.

Caracterização do Terreno

O terreno apresenta topografia regular, tem formato regular, superfície seca e solo aparentemente firme.
Área Total : 7500m²

Coordenadas Geográficas:

Latitude: -6,756326
Longitude: -39,9916695

Caracterização do Imóvel

Uma área, com parte bem cercada, topografia com declividade leve, água de fácil acesso, totalmente desmatada e bem regularizado.

DESEMPENHO DO MERCADO

O mercado imobiliário relativo ao seguimento residencial e comercial na cidade de Antonina do norte /CE não se encontra bastante aquecido. Classificamos o bem como de boa liquidez, com tempo de comercialização estimado entre 6 e 8 meses.

PESQUISA DE DADOS

A pesquisa de mercado foi realizada no dia 10/06/2023, permitiu a obtenção de 3(três) imóveis com características intrínsecas e extrínsecas semelhantes ao avaliando, enumerados a seguir, cujas características encontram-se detalhadamente descritas abaixo:
Na pesquisa efetuada no mercado local, foram obtidos 03 elementos, dos quais todos foram efetivamente aproveitados no modelo desenvolvido, relativos a ofertas e vendas efetivas de imóveis localizados na cidade de Antonina do Norte/CE. Amostra tratada através de processos de estatística inferencial. As variáveis consideradas no colhimento das informações foram: área total, localização, infraestrutura, disponibilidade de vendas na região e padrões construtivos.

NUM	INFORMANTE	AREA DO LOTE	RUA / BAIRRO	VALOR DO M²
1		M²	TERRENO NO SITIO ARAPUA	R$ 4,90
2		M²	TERRENO NO SITIO ARAPUA	R$ 4,80
3		M²	TERRENO NO SITIO ARAPUA	R$ 4,98

DETERMINAÇÃO DA MÉDIA ARITIMÉTICA

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMOVEL

A determinação da média final sempre calculada com base na média aritmética considerando-se um intervalo de desvio de 20%, Comprova- se assim que todas as amostras estão dentro do desvio.

VALOR DO TERRENO = ÁREA X R$/M²
VALOR DO TERRENO = 4,89 M² X 7.500,00
VALOR DO TERRENO = R$ 36.675,00

CONCLUSÃO: VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$36.675,00
Limite Inferior: R$ 34.841,25 (variação até o máximo de 5%)
Limite Superior: R$ 38.545,42(variação de até o máximo de 5%)

VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL É DE R$ 36.675,00

CONCLUSÃO DA ANÁLISE MERCADOLOGICA

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio
de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado
mobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia. Conclui - se que o Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica é de R$ 36.675,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), admitindo-se uma variação de até 5% (Cinco por cento), para superior ou para inferior.

05 de julho de 2023

MATHEUS TELES CARNEIRO
Engenheiro Civil
CREA RNP 0619566183

FRANCISCO EVANIO GONÇALVES BRAGA
Sec de Obras
CPF 569.098.703-44

ANANIAS DE SOUZA ARRAIS
Setor Tributário Municipal
CPF 473.144.273-72

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:886BB1B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº 06.07.01/2023 de 06 de julho de 2023.

Proíbe cobrança de estacionamento irregular durante os festejos do padroeiro do Município de Ararendá – CE, São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas alusivas ao padroeiro do Município de Ararendá – CE, São Vicente de Paulo;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade da população em obter êxito ao buscar estacionar seus veículos em local público e de forma gratuita;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de estacionamento nas vias públicas do perímetro urbano do Município de Ararendá – CE, durante os festejos do padroeiro deste Município, São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ceará, aos seis (06) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALEXANDRE FELIX DUTRA
Prefeito Municipal de Ararendá/CE

Publicado por:
Pedro Guilherme Araújo Alves
Código Identificador:F5FD5B1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS N. 2021.06.25.1.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.2021.06.25.1.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R$651.788,19(seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

VALOR ACRESCIDO 1º ADITIVO:R$ 98.209,62 (noventa e oito mil, duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

VALOR ACRESCIDO 2º ADITIVO:R$ 46.025,91 (quarenta e seis mil, vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

VALOR ACRESCIDO 3º ADITIVO:R$ 49.265,12 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

VALOR ACRESCIDO 4º ADITIVO:R$ 48.987,79 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 894.276,63 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:S.L DE ALENCAR ENGENHARIA.

SIGNATÁRIOS: Regina Alice Ferreira Furtado e Salviano Linard de Alencar.

DATA:28 de junho de 2023**.**

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1F77DD2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2023- PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.001/2023- PE

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023- PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 10 de julho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação da licitação e, no dia **20 de julho de 2023** às 08:30 encerra o abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00horas iniciará a formalização de lances. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Rua Raimundo dias nº 38 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 07 de julho de 2023.

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA -
Pregoeiro da Câmara de Banabuiú.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:DCC7E06B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.07.005/2023 De 04 de julho de 2023.

O Secretário de Governo do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Josueh do Nascimento Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Prefeito Municipal de Barbalha, **Guilherme Sampaio Saraiva**, portador do CPF: 661.812.163-91, 01 (uma) diária para Brasília/DF, no dia 05 de julho 2023, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) com o objetivo de participar de audiência no Gabinete da Senadora Augusta Brito para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de julho de 2023.

JOSUEH DO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:08FA2F4D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.07.001/2023 De 03 de julho de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Cicero Anderson Alves Matias	Cerimonialista	058.177.503-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de julho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:93DE919B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 05.07.002/2023 De 05 de julho de 2023.

EXONERA do cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

Considerando o requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Joaquim Fernando Esmeraldo Callou	Motorista	545.609.343-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 05 de julho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B69B8AEE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.07.001/2023 De 03 de julho de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Tadeu Custodio Teixeira Filho	Coordenador de Distrito Sanitário	861.587.083-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de julho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:CEFB9CEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO Nº 2018.08.13.1

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. **PREGÃO Nº 2018.08.13.1 Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a empresa **HEDELITA NOGUEIR VIEIRA EIRELI Objeto:** O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato Administrativo oriundo do Pregão n° **2018.08.13.1** acima mencionado cujo objeto a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Barro/CE, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Barro/CE. **Fundamentação Legal:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Hedelita Nogueira Vieira EIRELI.

Barro/CE, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:BA9D06B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO Nº 2018.08.13.1

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. **PREGÃO Nº 2018.08.13.1 Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **HEDELITA NOGUEIR VIEIRA EIRELI Objeto:** O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato Administrativo oriundo do Pregão n° 2018.08.13.1 acima mencionado cujo objeto a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, a Senhora Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, residente e domiciliado no Município de Barro/CE, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE. **Fundamentação Legal:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA e HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI.

Barro/CE, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:2CE62D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO Nº 2018.08.13.1.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. **PREGÃO Nº 2018.08.13.1. Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania e a empresa **HEDELITA NOGUEIR VIEIRA EIRELI Objeto:** O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato Administrativo oriundo da Pregão n° 2018.08.13.1 acima mencionado cujo objeto a Secretaria Municipal de Administração e Cidadania, neste ato representada pela Secretária, a Senhor Antônio Feitosa Filho, residente e domiciliado no Município de Barro/CE, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE. **Fundamentação Legal:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** ANTONIO FEITOSA FILHO e HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI.

Barro/CE, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:31DA497B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO Nº 2018.08.13.1.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. **PREGÃO Nº 2018.08.13.1. Partes:** a PREFEITURA MUNICIPAL DO BARRO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **HEDELITA NOGUEIR VIEIRA EIRELI Objeto:** O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato Administrativo oriundo do Pregão n° 2018.08.13.1 acima mencionado cujo objeto a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária, a Senhor Amanda Aquino Rodrigues Feitosa, residente e domiciliado no Município de Barro/CE, a fim de atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **Fundamentação Legal:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** AMANDA AQUINO RODRIGUES FEITOSA e HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI.

Barro/CE, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:F04C8D12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidadeTomada de Preçosno **2023.06.23.06.TP.CMC**, do tipo**Menor Preço global**, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DIVERSOS PARA ÓRGÃO PUBLICO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DO FLUXO OPERACIONAL COM DISPONIBILIDADE DE APP FISCAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE.**,**comdata de abertura para o dia**27 de julho de 2023, às 10:00h,**na sala da Comissão de Licitação das 08:15 às 11:45, situada na Rua Francisco Gomes de Souza, n° 190 – Bairro Centro – Campos Sales (CE), maiores informações pelo telefone (88) 99844.7897.

CAMPOS SALES-CE, 23 de junho de 2023.

NATÁLIA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Luiz dos Santos Neto
Código Identificador:495ED376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 155.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER À LUCICLEIDE RITA DE ALENCAR, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 10/07/2023 À 12/07/2023, PARA CONFECCIONAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE (RG) JUNTO AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIHPB, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 3,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 07 DE JULHO DE 2023

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário(a)

Publicado por:
Diego Dodson Santos Batista
Código Identificador:C35BF894

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE OPERAÇÃO N.º 0612000-67/2023

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS. EXTRATO DE CONTRATAÇÃO. CT N.º 0612000-67/2023. OBJETO: Destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital – com recursos do FINISA – Programa de Fianciamento à infraestrutura e ao Saneamento. **Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4 - Brasília – Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04 . Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, com sede à Rua Raul Nogueira II, s/nº - Esplanada – Cariús/Ceará**. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais). **PRAZO DO FINANCIAMENTO:** O **prazo total deste contrato será de 120(cento e vinte) meses, compostos por um periodo de carência de 24(vinte e quatro) meses, e um periodo de amortização de 96 (noventa e seis) meses, com o término da carência sendo: 20/06/2025. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 DE JUNHO DE 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3E7D717D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/GAB/2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Presidente Vice - Presidente	EDIPO WICTOR GOMES DOS SANTOS MARLI LOURENÇO DE SOUZA
Representante do Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco - HMECPP	TITULAR: FRANCISCO TALES TEIXEIRA DOS SANTOS SUPLENTE: DHIONATHAN C. SILVA DO NASCIMENTO ROCHA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	TITULAR: PRISCILA CARVALHO CARDOSO SUPLENTE: ADELINA MARIA BRITO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: DIMAS FERREIRA CARVALHO SUPLENTE: CLAUDIA PEREIRA PASSOS
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais/Colônia dos Pescadores	TITULAR: MARLI LOURENÇO DE SOUZA SUPLENTE: ALDEMIR ROCHA DOS SANTOS
Representantes das Igrejas/Católica e Evangélica	TITULAR: CARMELITA SANTOS ARAÚJO, GADALIAS BRITO DE SOUZA SUPLENTE: FRANCISCA DA CHAGAS DOS SANTOS ARAÚJO, SEBASTIÃO FERNANDES PEREIRA
Representantes das Associações	TITULAR: CLAUDINEI SAMPAIO DA MOTA SUPLENTE: ANA LUCIA SOUZA SILVA
Representantes da Localidade de Passagem dos Vaz	TITULAR: JOSÉ MACHADO ARAÚJO SUPLENTE: JOSÉ MACHADO BRITO
Representantes da Localidade do Carneiro	TITULAR: EDNEIDE CARDOSO OLIVEIRA SUPLENTE: ANTÔNIO MARCONDES GOUVEIA DE CARVALHO
Representantes Profissionais de Saúde – Nível Superior	TITULAR: BRUNO DAMASCENO DOS SANTOS SUPLENTE: GRACIELLE ALVES DE FREITAS
Representantes Profissionais de Saúde – Nível Médio	TITULAR: EDIPO WICTOR GOMES DOS SANTOS SUPLENTE: ALINE DA SILVA TEIXEIRA
Representantes Profissionais de Saúde – Nível Elementar	TITULAR: MARIA JANYLE SANTOS CARNEIRO SUPLENTE: CINTIA NAZÁRIO DOS SANTOS

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 07 de Julho de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:432037FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.06.09.046 – PP - SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **UNICLINIC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES**

DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM PACTOS DE SEDAÇÃO E DE RAIO X COM LAUDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato do mencionado contrato por mais 06 (seis) meses, com vigência de 30 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 30 DE JUNHO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F7FAC3FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 002/2023/GAB, processo Administrativo nº 2023.07.07.053-CH-GAB, para inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal Nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em processo licitatório, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Chorozinho – Ceará, objetivando a prestação de serviços de publicidade. As inscrições encontram-se abertas de 11 a 24 de julho de 2023, no horário de 08:00 às 14:00h. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho – CE. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO – CE, 07 DE JULHO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Presidente da CPL (Substituta).

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6BB59BC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.07.03.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade nº 2023.06.26.01/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical (Iguinho e Lulinha), para realização de 01 (um) show no dia 13/09/2023, com duração de 1h20m, no 1º Croatá Fest no Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratada: **IL SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.942.698/0001-08** – Valor Global: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/07/2023** – Vigência: **31/12/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Eliana Bezerra Feitosa Araújo** (CONTRATANTE); **Alberto Salomão Cavalcanti Simõesy** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:A6362772

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2023-SEDESE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**, A SER LOCALIZADO NA RUA SENADOR FERNANDES TÁVORA, CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO**. TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 27 DE JULHO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:BF6CD25B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 2023.07.07.001-SESA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 – DIVERSAS.**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO (CONSUMO E PERMANENTE), MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Nº:06.02 10.122.0402.**2.029**.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS ERERÉ.06.02 10.301.1002.**2.032**.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO.06.02 10.302.1007.**2.034**.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ.**ELEMENTO DE DESPESA**:**3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;**VALOR GLOBAL DOS LOTES DE **R$ 32.598,08 (- TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS-).EMPRESA:** REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, RUA CEL. TIBURCIO, 494, GIRILANDIA – MORADA NOVA/CE, CEP: 62.940-000 – CE. CNPJ: 29.186.782/0001-87.**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JULHO DE 2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DEZEMBRO 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**ASSINA PELA CONTRATADA:** EVILA VITORIA FREIRE SILVA - SÓCIA ADMINISTRADORA.- REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:43307F0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.06.30-01. Pregão Eletrônico n.º 2023.05.30.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa IRANILDO BRITO RAMOS. Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 426.171,82 (quatrocentos e vinte e seis mil cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Iranildo Brito Ramos. Data de Assinatura do Contrato: 30 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.06.30-02. Pregão Eletrônico n.º 2023.05.30.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa IRANILDO BRITO RAMOS. Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 205.260,16 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Iranildo Brito Ramos. Data de Assinatura do Contrato: 30 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.06.30-03. Pregão Eletrônico n.º 2023.05.30.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa IRANILDO BRITO RAMOS. Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 137.714,16 (cento e trinta e sete mil setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Iranildo Brito Ramos. Data de Assinatura do Contrato: 30 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.06.30-04. Pregão Eletrônico n.º 2023.05.30.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa IRANILDO BRITO RAMOS. Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 45.837,47 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Iranildo Brito Ramos. Data de Assinatura do Contrato: 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:81C09223

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.06.27.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no(s) Extrato(s) do(s) Contrato(s) n.º 2019.08.06-0015, publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, n.º 3245, de 07 de julho de 2023, página 20, **onde se lê:** "7º (SÉTIMO)", **leia-se:** "8º (OITAVO)".

Farias Brito/CE, 07 de julho de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Responsável pela Publicação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:DAAC9D1E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.06.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial tombado sob n.º 2023.06.15.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** JACIRO FERREIRA DE PINHO 05593284350, vencedora junto ao(s) Lote(s) 01. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Ressalte-se que, findado o prazo legal, não foram apresentadas as razões por parte das empresas que manifestaram intenção de interpor recurso durante a sessão. **Mais Informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 07 de julho de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5690D474

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Aliomar Liberalino de Almeida Júnior, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.30.2. **Objeto:** Contratação de serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. **Favorecida:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n° 35.542.612.0001/90. **Valor Global Estimado**: R$ 1.085.340,67 (um milhão oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), proporcional aos valores efetivamente recuperados para o Município, estimado no valor total de R$ 5.426.703,36 (cinco milhões quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e três reais e trinta e seis centavos). R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei 14.039/20. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Farias Brito/CE, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:846F95F3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Aliomar Liberalino de Almeida Júnior, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.30.3.

Objeto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100). **Favorecida:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n° 35.542.612.0001/90. **Valor Global Estimado**: R$ 11.379.773,35 (onze milhões trezentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), proporcional aos valores efetivamente recuperados para o Município, estimado no valor total de R$ 75.865.155,69 (setenta e cinco milhões oitocentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei 14.039/20. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Farias Brito/CE, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F5498F67

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Aliomar Liberalino de Almeida Júnior, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.06.30.4. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados jurídicos para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados. **Favorecida:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n° 35.542.612.0001/90. **Valor Global Estimado**: R$ 582.143,37 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), proporcional aos valores efetivamente recuperados para o Município, estimado no valor total de R$ 2.910.716,88 (dois milhões novecentos e dez mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei 14.039/20. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Farias Brito/CE, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:AA67090B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

Designa os membros do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, na forma que indica.

O **Prefeito Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, que Cria o Distrito Industrial do Município de Fortim/CE, em especial, seu art. 6º, que cria o Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, para a composição do Conselho Municipal para o Desenvolvimento da Indústria, os seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Márcia Rocha Guedes Assunção	Francílio da Paixão Farias Fernandes	Secretaria de Indústria e Comércio
William Costa Lima	Francisca Lusiane Gomes de Oliveira	Gabinete do Prefeito
Kath Anne Meira da Silva	Francisco Roberto Barbosa	Legislativo Municipal
Luiz Eduardo Sanford Guimarães	Maria do Socorro Alves Duarte Rocha	Comércio Local ou Indústria
Verônica Rodrigues dos Santos Silva	Karoline Moreira dos Anjos	Associação dos Moradores de Fortim

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 331/2021, de 30 de novembro de 2021.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 06 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A889A497

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 011/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Resolução CMDCA N° 011/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; na Lei Municipal nº 769/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Groaíras/CE; na Lei Municipal nº 895/2023, que estabelece a estrutura, organização e funcionamento do Conselho Tutelar de Groaíras; e do seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 231/2022 dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas às candidatas e candidatos a membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao CMDCA, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito, transcorram de forma regular;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar, pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, as Leis Municipais nº 769/2019 e 895/2023, e a Resolução CONANDA nº 231/2022 são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Groaíras/CE, por parte deste CMDCA;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE

ART. 1º - A campanha eleitorial dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre os dias 16 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023 ano, conforme previsto no item 12.1 do Termo Aditivo 01 ao Edital 02/2023, seguindo as normativas dispostas na Lei Federal nº 13.165/2015, que altera a Lei Federal nº 9.504/1997.
ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :
I – oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II – perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III – prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
IV – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação
V – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
VI – usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
VII – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);
VIII – fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

IX – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, **ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 8º da Resolução CONANDA 231/2022;**
X – a confecção, doação, oferta, promessa, distribuição ou entrega, por comitê, candidata ou candidato, ou com a sua autorização, aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
XI – fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
XII – fazer propaganda por meio de programas de TV ou rádios, na qualidade de apresentador;
XIII – colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
XIV – efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
XV – realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
XVI – utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
XVII – é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;
XVIII – fazer propaganda com apoio institucional de entidades ou de pessoa no exercício de cargo/função/emprego público, inclusive pessoa em exercício de mandato eletivo;

XIX – fazer propaganda enganosa, sendo esta considerada a promessa de resolver eventuais demandas que não sejam de atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, pretendendo obter, com isso, vantagem à determinada candidatura.
XX – fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
XXI – contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;
XXII – doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
XXIII – a arregimentação de eleitor, propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes, amplificadores de som ou similares, realização de comício ou carreata e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;
XXVI – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;
XXV – a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;
XXVI – até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
XXVII – padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;
XXVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público;
XXIX – fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução, previsto no cronograma estabelecido no item 12.1 do Aditivo 01 ao Edital 02/2023;
XXX – práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES
ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da

inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 6º e 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022;

b) na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Groaíras 07 de julho de 2023

EDSON CARLOS PORTELA
Presidente do CMDCA de Groaíras

Membros Da Comissão Especial Eleitoral

LILIA RUTE DE SOUSA MACHADO

SÂMARA GABRIELE MENDES LIMA

MARIA ROSÁRIO PAIVA DE PAULA

ANA CÉLIA FARIAS PAIVA

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:727F5203

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº174/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 10 de julho 2023 para transportar os pacientes, Maria Auxiliadora Martins Amorim para a Clínica Psicoser, Adionélio Rodrigues Sousa para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza, Lucas Ferreira Goivinho para o Hospital Albert Sabin, Maria de Fátima Rodrigues Paiva para a

Clínica de Centro Avançado e Regina Maria Alves Melo para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 07 de julho de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:BA2C28A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 009/2023-SEPLAF – Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de material gráfico para diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 21/07/2023 – Horário: 13H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E3D322F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.492/2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE O MÊS "MAIO FURTA-COR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Institui, no Calendário Oficial do Município de Guaraciaba do Norte – Ce, o **Mês Maio Furta-Cor** dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.
Art. **2º** - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde e atendimento às mães, marchas entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:
I - A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
II - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, movimentos sociais, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.
Art. **3º** - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada para a execução das ações de conscientização do **Mês Maio Furta-Cor**.
Art. **4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 07 de Julho de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C8ED694F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.491/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PROCESSO ELEITORAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral", a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de fevereiro.
Parágrafo único: A Semana de que se trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da mulher Guaraciabense no processo eleitoral.
Art. **2º** - Por andamento da "Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral" o Poder Público poderá, em parceria com outras instituições, promover campanhas informativas, pesquisas e outras atividades para ampliar a "Participação da Mulher no Processo Eleitoral";
Art. **3º** - A "Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Guaraciaba do Norte – Ce;
Art. **4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 07 de Julho de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1D3D1AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº76/2023

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os Sr(s). abaixo, nos cargos de provimento em comissão descriminados:

KELLYANE PIMENTA REGO – CONTROLADOR GERAL MUNICIPIO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 07 de julho de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F245D0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº74/2023

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os Sr(s). abaixo, nos cargos de provimento em comissão descriminados:

FRANCISCA LETICIA SALES BEZERRA – DIRETOR DE NÚCLEO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 06 de julho de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0DF0091C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº75/2023

Exonera cargo, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LUZIENE MAGALHÃES SENA**, do cargo de Provimento em Comissão, como **CONTROLADOR GERAL MUNICIPIO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 06 de julho de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D38D311A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº77/2023

Nomeia cargo em comissão na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**,**ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Sra. **LUZIENE MAGALHÃES SENA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **ASSESSOR OPERACIONAL.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 07 de julho de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BBA3C434

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
EXTRATO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - CE. AVISO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2023. A Prefeitura Municipal de Ibaretama - CE, TORNA PÚBLICO que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, para o cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. As inscrições serão realizadas ONLINE no site www.universidadepatativa.com.br, por meio de formulário de Inscrição via internet. O pedido de isenção da taxa de inscrição acontecerá nos dias 10 e 11 de julho de 2023. As inscrições terão início às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2023 e término às 23:59 horas do dia 23 de julho de 2023.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ –
Prefeita Municipal de Ibaretama (CE), 07 de Junho de 2023.

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:0F1684A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 048/2023 – GP
13 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL NO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor, **LUCAS SATURNINO OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo de Articulação Institucional no Gabinete da Prefeita do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 13 de Junho de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:A5754966

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 049/2023 – GP
13 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL NO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora, **CHARLIENE MARIA SOUSA SANTOS,** para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento no Departamento Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 13 de Junho de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:F502BC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 50/2023 – GP
06 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA - CEARÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Sra. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Nova Comissão Permanente de Licitação – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, composta pelos servidores a seguir designados, sob a Presidência do primeiro:
- Presidente: **RAFAEL COSTA MARTINS – CPF Nº 072.706.133-03.**
- Membro/Secretário: **SILVÂNIA FREITAS BEZERRA – CPF Nº 979.300.243-34.**
- Membro: **ELIANE RICARDO DA SILVA – CPF Nº 555.484.383-04.**
-Suplente: **CLÁUDIA MARIA SOARES DOS SANTOS – CPF Nº 984.856.363-68.**
Art. 2º - O suplente comporá a Comissão Permanente de Licitação – CPL na ausência de alguns dos membros.
Art. 3º - A investidura dos Membros acima designados e Presidente, não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.
Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº. 4.320/64 e Lei nº. 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data e vigorará até 06 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IBARETAMA/CE, 06 DE JULHO DE 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:3CD828AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 51/2023 – GP
06 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA - CEARÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Sra. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Federal nº 10.520 e todos os Decretos pertinente aos Procedimentos de Pregões, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **RAFAEL COSTA MARTINS – CPF Nº 072.706.133-03**, para no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, exercer a todas as atribuições inerentes à função de Pregoeiro (a), na forma da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei do Pregão.

Parágrafo Único – São atribuições do Pregoeiro (a), dentre outras, credenciamento dos interessados, abertura e julgamento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, condução da fase de lances, decisão dos recursos administrativos e competente adjudicação.

Art. 2º - Designar os servidores **SILVÂNIA FREITAS BEZERRA – CPF Nº 979.300.243-34 e ELIANE RICARDO DA SILVA – CPF Nº 555.484.383-04,** para comporem a **EQUIPE DE APOIO**, necessária a subsidiar os trabalhos do Pregoeiro, na forma da Lei.

Art. 3º - A investidura dos membros acima designados, Pregoeiro e Equipe de Apoio, não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 4º - Na ausência do Pregoeiro fica nomeada o(a) Sr(a). **CLÁUDIA MARIA SOARES DOS SANTOS, CPF Nº 984.856.363-68,** para responder por todos os atos correspondentes, ficando assim nomeada como PREGOEIRA SUBSTITUTA.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data tendo sua vigência e vigerá até 06 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IBARETAMA/CE, 06 DE JULHO DE 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:D6A569D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DO 4° ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N° 014/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí.

CONTRATADA: AACC - Assessoria Administrativa Contabilidade e Controle Interno Ltda, com sede a Rua Genésio André de Oliveira, 360, Centro, Aracati - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 08.464.099/0001-94.

OBJETO: Quarto Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato nº 014/2021, para os Serviços de Assessoria na Gestão de Departamento de Pessoal do Legislativo de Icapuí.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O valor constante na cláusula terceira do contrato n° 014/2021 sofrerá correção pelo IGP-M (FGV) no percentual de 15,06% (quinze vírgula zero seis por cento).

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 50.743,53 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: De 07/07/2023 a 31/03/2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: Luiz Carlos Barreto, CPF nº 323.811.583-91.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Hélio Fernandes Rebouças - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07 de julho de 2023.

Icapuí - CE., 07 de julho de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:D1E56E10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.01-PMI-DIV. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE. Data da sessão: 21 de julho de 2023, a partir das 08:00hrs. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II.

Iguatu, 07 de julho de 2023.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA,
Presidente em Exercício Da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:90E6A511

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.07.1

A Pregoeira Oficial do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de Triturador Novo Zero para trituração de resíduos, a ser alimentado com material proveniente de manutenção de áreas verdes (podas urbanas diversas, troncos, folhas e flora), junto ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ. **Início de acolhimento das propostas:** 11 de julho de 2023 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas e Início da sessão de disputa de preços**: 21 de julho de 2023 às 09h:00 horas, através do site http://bllcompras.com**.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: http://bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br**.** Informações pelo telefone: (88) 98122-6859.

Iguatu/CE, 07 de julho de 2023.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:AD4BF087

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, órgão da administração indireta da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Apostilamento para reajuste de valor, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 2022.05.17.01-PMI/FUSPI. **Contrato:** 2022.06.21.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Prestação de serviços de lavanderia hospitalar e locação de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu. **Contratada:** Lavanderia e Desinfecção Cearense Ltda - TERMOLAV, CNPJ 11.483.125/0001-36. **Do Apostilamento:** Fica reajustado o valor unitário do item constante em contrato, utilizando-se do mecanismo de indexador o índice IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses. **Índice de Reajuste:** 3,93% (três vírgula noventa e três por cento). **Fundamentação Legal:** art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, como também art. 65, § 8° do mesmo diploma legal. **Data de Assinatura:** 23 de junho de 2023. **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis - Superintendente. Em 23 de junho de 2023, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:23609669

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1344/2023

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, DANNYEL BRITO DE ARAUJO,** no cargo de Recepcionista, matrícula Nº:65650, lotado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, com efeitos a partir da data de 06 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B8668EF2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 136/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **HUDSON BRENO DA SILVA ELOI**, Assessor Governamental de Planejamento, portador do RG nº: 20080149922 CPF nº: 062.582.693-03, matricula nº: 66495, residente na Rua Joao Lourenço Colares nº 156, Areias I em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) totalizando o valor de R$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, ate a Assembleia Legislativa do Estado do Ceara, para tratar de assuntos relacionados ao município de Iguatu, nos dias 19 e 20 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7C6D2004

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 138/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **REGINALDO BATISTA DE LIMA**, Motorista, portador do RG nº 98029182515, CPF nº 005.732.843-93, matricula nº 37950, residente na Rua 04, nº 1000, Bairro Altiplano em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para fazer o translado da senhora Maria Solange Feliciano da Silva e seu acompanhante Francisco Hélio Feliciano da Silva ate a agencia do INSS, no dia 13 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:00D0ECA7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 139/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **REGINALDO BATISTA DE LIMA**, Motorista, portador do RG nº: 98029182515 CPF: nº 005.732.843-93 matricula nº: 37950, residente na Rua 04, nº 1000,

Bairro Altiplano em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para conduzir a Diretora do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento, Maria Suerda Alves Bandeira ate o TRE-CE para tratar dos preparativos da Eleição para Conselheiro Tutelar, dando cumprimento à etapa 1a Entrega de Dados e Material Pelos Conselhos Municipais, no dia 21 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:ECD324BF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 140/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA**, Diretora do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento / Agente Administrativo, portadora do RG nº: 20075340369 CPF nº: 702.156.933-53, matricula nº: 44767, residente na Rua Jose de Alencar, n 990 São Sebastiao em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, ate o TRE- CE para tratar dos preparativos da eleição para Conselho Tutelar, dando cumprimento à etapa 1a Entrega de Dados e Material Pelos Conselhos Municipais, no dia 21 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BD89B1FE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 141/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública, **ANA PAULA FERNANDES UCHOA**, Chefe de Gabinete do Procurador, portadora do RG nº 20071527669, CPF nº 054.938.263-13, matricula nº 65978, residente na Rua Casimiro Pereira nº 29, Bairro Flores, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, ate o TRE- CE para tratar dos preparativos da eleição para Conselho Tutelar, dando cumprimento à etapa 1a Entrega de Dados e Material Pelos Conselhos Municipais, no dia 21 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGMI.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E2B52F6E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 143/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública, **ANA PAULA FERNANDES UCHOA**, Chefe de Gabinete do Procurador, portadora do RG nº 20071527669, CPF nº 054.938.263-13, matricula nº 65978, residente na Rua Casimiro Pereira nº 29, Bairro Flores, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Crato - CE, para participar da 11a Conferencia Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 30 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGMI.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2B904888

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **MAGONILY RODRIGUES DA SILVA,** Coordenador do Controle de Manutenção e Suplementos para veículos, portadora do RG nº: 20076412630 CPF nº: 136.032.678-26, matricula nº: 66533, residente no Sitio Cardoso I, n 930 em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para participar do 1º Encontro Regional da UNDIME/CE 2023, no dia 22 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:339BF541

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 145/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **IRACEMA FERNANDES DA SILVA**, Professor Licenciatura Pós Graduada, portadora do RG nº 20084221717, CPF nº 797.968.183-53, matricula nº 2800, residente na Travessa Jose Euclides Cavalcante, n 48, Bairro Veneza, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da Solenidade do Premio Peteca, no dia 16 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Secretaria da Educação – SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:34A068BF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 146/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública**, MARIA VILAUBA ARAUJO SANTOS**, Professor Licenciatura / Secretaria Adjunto da Educação, portadora do RG nº 294515094, CPF nº 584.839.003-78, matricula nº 1920, residente na Rua Promotor Antônio Ribeiro, nº 69 Esplanada I em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da Solenidade do Premio Peteca, no dia 16 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 13 DE JUNHO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:83337B30

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 147/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública**, MARIA VILAUBA ARAUJO SANTOS**, Professor Licenciatura / Secretaria Adjunto da Educação, portadora do RG nº 294515094, CPF nº 584.839.003-78, matricula nº 1920, residente na Rua Promotor Antônio Ribeiro, nº 69 Esplanada I em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para participar do 1º Encontro Regional da UNDIME/CE 2023, no dia 22 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação - SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 13 DE JUNHO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:402F50E5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 148/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, **LUIZA JOSEFA ABREU ALEXANDRE**, Professor Licenciatura Pós Graduado / Assessor Especial de Programas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora do RG nº: 118942286 CPF nº: 348.981.903-91, matricula nº: 67998, residente na Rua Teófilo Handan nº 304, Bugi em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar da Solenidade do Premio Peteca, no dia 16 de Junho de 2023, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação – SME.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 13 DE JUNHO DE 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:31C7BE72

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS

HUMANOS E CIDADANIA-SAS, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO(A) SECRETÁRIOS(AS) E OU ORDENADORES(AS) DE DESPESAS DA PASTA, VEM PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO(S) CONTRATO(S) FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA:** FRANCISCO ALMINO UCHOA-DEMAIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 72.294.697/0001-61, NESTE ATO, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.10.01-PMI-SAS**. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO N°:** 2023.07.04.01-PMI-SAS. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 55.574,84 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 2601.08.122.0058.2.129 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA); Nº 2601.08.243.0045.2.130 (MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR); Nº 2601.08.244.0040.2.133 (CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA); Nº 2601.08.244.0042.2.175 (ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER); Nº 2601.04.244.0040.2.226 (MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO); Nº 2602.08.244.0041.2.153 (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB)); Nº 2602.08.243.0044.2.135 (CREAS); Nº 2602.08.244.0042.2.156 (SCFV); Nº 2602.08.244.0042.2.155 (CRAS); Nº 2602.08.244.0042.2.155 (CRAS/FEAS); Nº 2602.08.243.0045.2.139 (SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE); Nº 2602.08.243.0044.2.137 (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ); Nº 2602.08.244.0040.2.141 (SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COZINHA); Nº 2602.08.244.0040.2.144 (MANUTENÇÃO DO PÓLO DE CONVIVÊNCIA) E Nº 2602.08.244.0043.2.160 (MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES), **ELEMENTO DE DESPESAS:** Nº 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2023. **VIGÊNCIA:** INICIO EM 07 DE JULHO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATANTE:** MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS.

IGUATU-CE, 04 DE JULHO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3361F8F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 83 DE 05 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 01/2023, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o resultado Definitivo do Edital de nº 01/2023, que estabelece normas e procedimentos para o Processo de Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar

Art. 2º. – A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EA1BCF68

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é **Contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em Tecnologia para locação de Sistema de Acesso Remoto para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba - CE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.30.03, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa:

FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.789.643/0001-78, com o valor global de **R$ 20.646,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais).**

VENCEDORA: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACESSO REMOTO Especificação: Prestação de Serviços Especializados na Área de Tecnologia da Informação para Fornecimento de Serviços de solução Tecnológica para Gestão de Negócios na Modalidade SAAS – Software como serviço, solução composta pelos Módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento.	12	MÊS	R$ 1.720,50	R$ 20.646,00
VALOR TOTAL					**R$ 20.646,00**

Irauçuba – CE, 30 de junho de 2023.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5777370A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2023.05.30.03 - Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em Tecnologia para locação de Sistema de Acesso Remoto para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.789.643/0001-78, com o valor global de **R$ 20.646,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais). Assina pela Contratada:** Salomão Rocha Landim**. CONTRATANTE:** Secretaria da Finanças.

Assina pela Contratante: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. **Data de Assinatura do Contrato:** 30 de junho de 2023.

Irauçuba/CE, 30 de junho de 2023.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA –
Secretário da Finanças.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C70454C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20232184

CONTRATO Nº.....: 20232184

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023061403-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FORTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA NO ACOMPA NHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), TRIBUNA/ DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (CGE/CE), CONTROL ADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.999,98 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 16.999,98

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D4702E6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 0407001/23-GP DE 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **José Pereira Sampaio,** portador(a) do RG nº 200xxxxxx575 SSP-CE, inscrito no CPF nº 308.xxx.xxx-00, do cargo de **Coordenador de Transporte** da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de julho de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:4017DFBB

GABINETE
PORTARIA Nº. 0407002/23-GP DE 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Cícero Pedro dos Santos,** portador(a) do RG nº 200xxxxx11-4 SSP-CE, inscrito no CPF nº 063.xxx.xxx-76, do cargo de **Assessor(a) Técnico(a)** da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de julho de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:D594C9BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Carmilene da Costa Pereira
Nome
041.243.563-23
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Balança**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BFD325D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Cicero Gomes Bandeira
Nome
802.914.573-04
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Veneza**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1A68D002

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Dalvani da Silva Nascimento
Nome
018.962.923-13
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Angicos**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:FD722D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Edcarlos Belo de Oliveira
Nome
940.336.333-91
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mel**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:7B141867

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francimar Batista Rodrigues
Nome
066.443.043-03
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Baixio da Donana**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:AB6D14F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Auri da Silva
Nome
087.962.718-25
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Umari dos Teixeiras**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5550BE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Edson da Silva
Nome
261.707.918-02
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Umari dos Teixeiras**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:66EA7FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Iuri da Silva Lourenço
Nome
084.554.263-06
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura**

leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mutuca**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1AD5E825

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Marcos Pereira de Souza
Nome
818.038.423-34
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Florenço**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2D299297

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Carmilene da Costa Pereira
Nome
041.243.563-23
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Balança**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:45B6AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Cicero Gomes Bandeira
Nome
802.914.573-04
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Veneza**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A94A70B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Dalvani da Silva Nascimento
Nome
018.962.923-13
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Angicos**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:FFB14454

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Edcarlos Belo de Oliveira
Nome
940.336.333-91
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mel**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:CEE831F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Edcarlos Belo de Oliveira
Nome
940.336.333-91
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mel**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:02619FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francimar Batista Rodrigues
Nome
066.443.043-03
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Baixio da Donana**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9FFDC203

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Auri da Silva
Nome
087.962.718-25
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Umari dos Teixeiras**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6A235D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Edson da Silva
Nome
261.707.918-02
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Umari dos Teixeiras**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:838757A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Iuri da Silva Lourenço
Nome
084.554.263-06
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mutuca**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:615A3448

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Marcos Pereira de Souza
Nome
818.038.423-34
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Florenço**
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:20AA0F08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Mauriti, com fins a regulamentar as Lei Federais nº 8.987/95, 11.079/04, 11.445/07, 13.019/14, 14.133/21 e suas respectivas atualizações, buscando promover o desenvolvimento e fomentar a atração de investimento privado, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com a delegação de serviços públicos mediante licitação prévia para a contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões.
Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:
Parceria Público-Privada (PPP): o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa ou diálogo competitivo, celebrado entre a Administração Pública e a Iniciativa Privada, podendo ser:
a) Concessão Patrocinada: a concessão de serviços públicos ou de obras públicas quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.
b) Concessão Administrativa: o contrato de prestação de serviços de que trata a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;
Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência

ou diálogo competitivo, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

Art. 3º - É vedada a celebração de contratos de Parcerias Público-Privadas e Concessões:

cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 4º - As Parcerias Público-Privadas e Concessões sujeitar-se-ão:

a fiscalização pelo Poder Concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

a publicação, previamente ao Edital de Licitação, do ato administrativo justificando a conveniência e oportunidade da contratação, caracterizando, ainda, o objeto, o prazo e o valor estimado.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS E PROJETOS

Art. 5º - Compete ao Chefe do Poder Executivo realizar estudos e projetos de Parceria Público-Privada e Concessões de Serviços Públicos, e ainda, conforme interesse público, conveniência e oportunidade:

• Celebrar Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos, com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público com qualificação técnica e expertise comprovada para realizar investigações, levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória e contratual de projetos de Parceria Público-Privada e Concessões, nos termos do art. 2º, inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14; e art. 21 da Lei 8.987/95;

• Publicar Extratos de Acordos de Cooperação e seus Aditivos no Diário Oficial do Município, em atendimento ao art. 5º, XXXIII e art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

• Publicar Decretos que institui e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões de Mauriti (CGPPPM);

• Publicar Portarias que nomeiam os membros minimamente técnicos para composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões de Mauriti (CGPPPM).

Art. 6º - Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados às Parcerias Público-Privadas e à Concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital, conforme disposto pelo art. 21 da Lei 8.987/95.

CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS PÚBLICO–PRIVADAS

Art. 7º - Fica autorizada a concessão de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública, mediante a contratação de Parceria Público-Privada:

a eficientização, operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública;

a implantação, operação e manutenção da Rede de Telecomunicações;

a implantação, operação e manutenção de sistema de Geração de Energia Renovável para atender as demandas energéticas próprias do Município;

a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

a exploração de outros serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.

Art. 8º - As Parcerias Público-Privadas serão desenvolvidas por meio de adequado planejamento do Poder Executivo, conforme prioridade e interesse público do Município.

Parágrafo Único: Para a contratação de Parceria Público-Privada observar-se-ão as normas constantes na Lei Federal nº 11.079/04 e, subsidiariamente, aplicar-se-á, a Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 9° - Os contratos de Parcerias Público–Privada deverão obrigatoriamente estabelecer:

o prazo de vigência do contrato compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao Parceiro-Privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;

a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro-privado;

a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;

o compartilhamento com a Administração Pública de eventuais ganhos econômicos efetivos do parceiro-privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro-privado;

a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro-privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.

Art. 10 - Os contratos oriundos de Parcerias Público-Privadas poderão prever adicionalmente:

os requisitos e condições em que o parceiro-público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços;

a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;

a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como, pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de Parceria Público-Privada.

a contratação de Verificador Independente, sua forma de contratação, remuneração e competências.

Art. 11 - A contraprestação da Administração Pública nos contratos de Parceria Público-Privada poderá ser feita por:

pagamento com recursos orçamentários próprios do município;

cessão de créditos não tributários do município;

outorga de direitos em face da Administração Pública;

outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

títulos de dívida pública;

outros meios admitidos por lei.

Parágrafo Único. O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

Art. 12 - A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de Parceria Público-Privada.

Art. 13 – Antes da celebração do contrato de Concessão, patrocinada ou administrativa, o licitante vencedor deverá se constituir-se em sociedade de propósito específico, nos termos do art. 9º da Lei Federal 11.079/04, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Edital.

Art. 14 - As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada serão garantidas,

conforme interesse público, nos termos do Art. 8º da Lei Federal 11.079 de 2004 mediante:
a vinculação de receitas;
a instituição ou a vinculação de fundos municipais;
a contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
garantia real, fidejussória e seguro;
outros mecanismos de garantias admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.

Art. 15 - Como mecanismo de pagamento e garantia de adimplemento da contraprestação em Contratos de Parceria Público-Privada, por parte do Poder Concedente à Concessionária, fica autorizada a vinculação das receitas provenientes:
da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP, quando o objeto contemplar a prestação de serviço público de iluminação pública;

do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
Art. 16 - A contratação de Parceria Público-Privada que vincule a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM fica condicionada a previsibilidade dos respectivos percentuais:
I. na Lei Orçamentária Anual – LOA, no ano corrente da assinatura do Contrato da Parceria Público-Privada;
II. no Plano Plurianual - PPA, para os anos subsequentes ao longo de toda a vigência do Contrato da Parceria Público-Privada.

CAPÍTULO IV
DAS CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 17 - Fica autorizada a concessão de serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, que compreende um conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:
abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
Art. 18 - O contrato de concessão terá o prazo de vigência de até 35 (trinta e cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto nesta Lei, no edital de licitação, no contrato de concessão e nos demais regulamentos da concessão.
§ 1º Desde que manifestado o interesse pelas partes, o poder concedente, para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, poderá prorrogar o prazo da concessão, uma única vez, por prazo não superior a 35 (trinta e cinco) anos, de acordo com o procedimento e condições a serem fixadas no edital de licitação e no contrato de concessão.
Art. 19 - Toda Concessão, precedida ou não da execução de obra pública:
será desenvolvida por meio de adequado planejamento, conforme prioridade de interesse público;
será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.
Art. 20 - São cláusulas essenciais do Contrato de Concessão, nos termos da Lei Federal 8.987/95, as relativas:
ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;
aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
aos casos de extinção da concessão;
aos bens reversíveis;
aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
às condições para prorrogação do contrato;
à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e
ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.
Art. 21 - Os contratos relativos à Concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:
estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e
exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.
Art. 22 - Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
Art. 23 - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros, sob as normas de direito privado, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, respeitado o regramento do Poder Concedente definido em Contrato.
Art. 24 - Aos casos omissos a esta Lei no que tange à Concessão plena de serviços públicos, aplicar-se-á à cada objeto a legislação pertinente e o disposto na Lei Federal nº 8.987/95.
CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO
Art. 25 - Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear a Comissão de Licitação, de caráter Permanente ou Especial, para condução do certame licitatório, na modalidade concorrência, para a contratação de Parceria Público-Privada e Concessões, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial, competindo-lhes as seguintes atribuições:
Criar página oficial de Parcerias Público-Privadas e Concessões no sítio eletrônico oficial do Município como canal de informações e transparência à população;
Publicar o Edital de Concorrência e seus respectivos Anexos, para contratação de Parceria Público-Privada e Concessões com a especificação do objeto;
Instruir e conduzir todo o processo licitatório;
Providenciar a publicação das atas deliberativas no sítio eletrônico oficial, e as decisões mediante extrato no Diário Oficial do Município – DOM;
Receber, examinar e julgar todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório;
Presidir a Sessão Pública de Abertura do certame, credenciar, habilitar e julgar a fase de classificação de propostas;
Realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;
Receber recursos administrativos e sobre eles se manifestar e publicar os resultados;
Encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, ao Chefe do Poder Executivo, para decisão acerca da homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da Licitação.
Art. 26 - A Contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões será precedida de Licitação, na modalidade de Concorrência ou

Diálogo Competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada à autorização das autoridades competentes, fundamentadas em estudo técnico de viabilidade que demonstre:
a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada;
a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de Parceria Público-Privada;
a declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, indicando as dotações orçamentárias, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;
a previsão orçamentária no Plano Plurianual correspondente ao exercício vigente ou o seguinte à assinatura do contrato de concessão;
expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, sempre que o objeto do contrato exigir.

Art. 27 - O certame licitatório está condicionado à submissão da minuta de edital, de contrato e demais anexos pertinentes à modelagem licitatória e contratual, à Consulta Pública, mediante publicação por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, o objeto, o prazo de duração do contrato, o seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões e demais contribuições da sociedade Civil e potenciais licitantes.

Art. 28 - Fica facultado ao Poder Concedente a realização de Audiência Pública, cuja realização dar-se- á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação oficial do edital de licitação, especialmente, para contratação de Parceria Público-Privada, sendo obrigatória quando se tratar de Concessão de serviços públicos de saneamento básico, obedecida a legislação específica.

Art. 29 - O instrumento convocatório conterá minuta do contrato e indicará, expressamente, a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, podendo ainda prever:
Exigência de garantia de proposta do licitante, bem como de garantia de execução por parte da concessionária e do poder concedente, observado os limites legais;
Hipóteses de execução e aplicação de sanções administrativas pela administração pública;
Exigência de ressarcimento dos estudos, levantamentos e investigações em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal 8.987/95 vinculados ao Contrato de Concessão Plena, Patrocinada ou Administrativa;
Exigência de contratação de instituição especializada para atuar como Verificador Independente na fiscalização direta ao longo do Contrato de Concessão Administrativa

Art. 30 – A licitação para a contratação de Parceria Público-Privada obedecerá, estritamente, a Lei Federal nº 11.079/04, sendo aplicada, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/21, e ao seguinte:
o julgamento poderá conter inversão de ordem de abertura dos envelopes;
o julgamento poderá adotar como critérios:
menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;
melhor proposta técnica combinado com o critério da alínea "a", de acordo com os pesos estabelecidos no edital.

Art. 31 - A licitação para Concessão Plena de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública, obedecerá, estritamente, a Lei Federal nº 8.987/95, as demais legislações correlatas ao objeto, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações respectivas.

Art. 32 - No julgamento será considerado um dos seguintes critérios:
o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;
a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;
a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII;
a melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;
a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica
a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela delegação da concessão com o de melhor técnica;
a melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

Art. 33 - O edital de licitação para a concessão plena de serviços públicos observará, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria e conterá, especialmente:
o objeto, metas e o prazo da concessão;
a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;
os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;
as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;
os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
os critérios de reajuste e revisão da tarifa;
os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;
a indicação dos bens reversíveis;
as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;
a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;
as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;
a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais, quando aplicáveis;
nos casos de concessão precedida especialmente da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra.

Art. 34 - O edital para de seleção de parceiro privada para contratação de Parceria Público-Privada, bem como da delegação de Concessão de serviços públicos, poderão prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:
encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope com os documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
proclamado o resultado do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Art. 35 – Homologado e adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, este deverá ressarcir a instituição responsável pelos levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória, contratual e eventual assessoria contratada que subsidiou o Poder Concedente à realização do projeto, em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 36 - Em caso de necessidade ou demonstrada insuficiência de conhecimento técnico do quadro permanente de funcionários para a estruturação e desenvolvimento das Parcerias, fica autorizado a celebração de cooperação com instituição capacitada para ofertar assessoramento integral.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 37 – Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos junto a outros entes da federação, com o fim precípuo de desenvolver-se mediante arranjo de Parceria Público-Privada e/ou Concessões,

podendo, mediante conveniência, oportunidade, interesse público e social:
firmar convênios, acordos de cooperação e constituir-se em consórcio, para a gestão associada de serviços públicos junto à administração direta ou indireta dos entes da Federação;
desenvolver projetos de infraestrutura urbana, realizar estudos, modelagem licitatória e contratual, realizar licitação em lote em gestão associada à administração direta ou indireta dos entes da Federação, quando o projeto não se viabilizar economicamente, buscando unir-se com outros Municípios para desenvolvimento do projeto.
Art. 38 - Fica autorizado o Município de Mauriti a contratação de Parceria Pública-Privada e Concessões mediante gestão associada com outros entes da Federação, condicionada à autorização e justificativa do Chefe do Poder Executivo, que deverá indicar de forma específica o objeto do empreendimento e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor, devendo o consórcio público ser constituído por contrato cuja celebração dependerá de prévia subscrição de protocolo de intenções, observados a disposições da Lei Federal 11.107/05.

CAPÍTULO VII
DO VERIFICADOR INDEPENDENTE
Art. 39 – Os Contratos de Parcerias Público-Privadas e Concessões que deleguem os serviços públicos, descritos nos artigos 7º e 17 da presente Lei, valer-se-ão dos serviços de Verificação Independente como instituto de boas práticas visando a garantia da eficiência e economicidade da concessão.
Art. 40 – Os procedimentos de seleção e contratação, bem como os serviços a serem executados pelo verificador independente deverão constar nas cláusulas do Contrato de Concessão, que deverão estipular procedimento capaz de preservar a autonomia e equidistância do verificador independente frente ao Poder Concedente e à Concessionária
Parágrafo único. As cláusulas presentes no Contrato de Concessão de que tratam da seleção e contratação do verificador independente deverão, dentre outros aspectos:
I - estipular que o Município, na condição de Poder Concedente, irá participar, junto à Concessionária, na seleção do verificador independente mediante constituição de lista tríplice ou homologação do verificador selecionado;
II - estipular prazos claramente definidos;
III - prever todos os elementos do processo administrativo que fundamentam a atuação do Poder Concedente.
Art. 41 – A concessionária será a responsável pela contratação e remuneração do Verificador Independente, não cabendo ao Poder Concedente firmar vínculo jurídico próprio com o verificador.
Art. 42 – O Município, na condição de Poder Concedente, poderá estipular, na modelagem licitatória, cláusulas previamente estabelecidas que serão obrigatoriamente reproduzidos pela Concessionária no contrato que celebrará com o prestador de serviços de verificação independente, visando garantir, estritamente, a autonomia e equidistância do verificador.

§ 1º. As cláusulas de que tratam o *caput* poderão versar, em caráter taxativo, sobre:
I. participação do poder concedente nos procedimentos rescisórios, a fim de se garantir o contraditório e a ampla defesa ao verificador independente frente à concessionária.
II. participação do poder concedente nos procedimentos sancionatórios, a fim de se garantir o contraditório e a ampla defesa do verificador independente frente à concessionária.
III. acionamento do Poder Concedente pelas partes no caso de inadimplências contratuais ou descumprimento de obrigações contratuais, visando garantir o contraditório e a ampla defesa para as partes, sem prejuízo de outras vias de resolução de conflitos.
§ 2º. É vedado ao Poder Concedente interferir no contrato de verificação independente, a não ser nos casos taxativamente previstos no presente instrumento.
Art. 43 – O Verificador Independente atuará por meio do desenvolvimento de estudos, levantamentos, investigações, relatórios com caráter técnico-opinativo e consultoria que visam subsidiar a fiscalização e avaliação das obrigações afetas à concessão, o desempenho dos serviços segundo indicadores previamente estabelecidos, a remuneração da concessionária, quando houver, bem como eventuais reequilíbrios econômico-financeiros.
Parágrafo único. É vedado, por parte do Município, na condição de Poder Concedente, a delegação da competência fiscalizatória ao Verificador Independente.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 44 – Os contratos de Parceria Público-Privada e Concessões poderão estabelecer sanções administrativas, em face do inadimplemento das obrigações assumidas pela Concessionária e pelo Poder Concedente, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais estabelecidas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 45 - Esta Lei terá aplicabilidade complementar as legislações federais específicas, não podendo contrariá-la, especialmente as Lei Federais nº 11.079/04, 8.987/95, 11.445/07, 13.019/14; 14.133/21 e suas respectivas alterações.
Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E5D8D2C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROCURADORES JURÍDICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019, ATUALIZA TABELA VENCIMENTAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de **7% (sete por cento)** para os cargos da carreira de Procurador Jurídico do Município de Mauriti.
Parágrafo único: O percentual de reajuste a que se refere o *caput* aplicar-se-á a toda tabela salarial constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01/2019.
Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 52-A. Os valores definidos na tabela salarial da Procuradoria-Geral do Município de Mauriti – Anexo I da presente lei – serão reajustados anualmente, na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2024.
Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:01B55AAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2023

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA PESSOA FÍSICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à MARIA LUCI PEREIRA SOARES, brasileira, casada, portadora do RG nº 2008388974-9 e CPF nº 634.005.023-91, residente e domiciliada a Avenida Maria Erimita Grangeiro Sampaio, 48, Novo Mauriti, Mauriti/CE, conforme descrito abaixo e informado no Anexo Único desta lei:
Limites e confrontações:
NORTE: Com JOSÉ NILSON DE SOUSA LEITE & PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;
LESTE: Com JOSÉ NILSON DE SOUSA LEITE e PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;
SUL: Com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;
OESTE: Com PREFEITURA MUNICIPALDEMAURITI
Descrição do perímetro:
Partindo do marco P01situado no limite com JOSÉ NILSON DE SOUSA LEITE definido pela coordenada geográfica de Latitude 7°23'20,28" Sul e Longitude 39°13'20,98 Leste, Datum SRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.183.245.812 m Norte e 524.553,935 m Leste, referida ao meridiano central -39° EGr, deste, confrontando neste trecho com JOSÉ NILSON DE SOUSA LEITE, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,40 m e azimute plano de 135°22'22" chega-se ao marco P02deste confrontando neste trecho com JOSÉ NILSON DE SOUSA LEITE, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 4,12 m e azimute plano de 143°01'36" chega-se ao marco P03, deste confrontando neste trecho com JOSÉ NILSON DE SOUSA LEITE no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,10 m e azimute plano de 146°33'19" chega-se ao marco P04, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1,67 m e azimute plano de 242°24'39" chega-se ao marco P05, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 0,94 m e azimute plano de 329°43'14" chega-se ao marco P06, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5.38 m e azimute plano de 233°37'49" chega-se ao marco P07, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, no quadrante Sudoeste seguindo com distância de 4,76 m e azimute plano de 325°01'19" chega-se ao marco P08, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI no quadrante Noroeste seguindo com distância de 1,58 m e azimute plano de 45°22'07" chega-se ao marco P09. Deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 7,48 m e azimute plano de 325°01'19" chega-se ao marco P10, deste confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 4,85 me azimute plano de 54°32'01" chega-se ao marco P01, ponto inicial da descrição desteperímetro.
Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deverá ser destinado exclusivamente para a instalação da empresa, compreendendo as áreas de produção, expedição administrativa e outras necessárias ao desenvolvimento da atividade de fabricação e distribuição dos produtos.
§1º - Implica na retrocessão do imóvel ao patrimônio do município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial:
O não cumprimento de obrigações devidamente acordadas;
A não edificação do seu espaço físico e sede, bem como seu efetivo funcionamento no local descrito no art. 1º no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sanção da presente lei;
O encerramento das atividades previstas para o local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos;
A paralisação das atividades por prazo superior a 6 (seis) meses sem causa justificada;
A transferência do imóvel a terceiros, sem anuência prévia do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda as finalidades desta lei;
A prática de sonegação fiscal ou não recolhimento dos encargos tributários decorrentes das atividades da empresa.
§2º - Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) anos o imóvel ficará liberado ao beneficiário, que estará a partir de então desobrigado dos gravames impostos por esta Lei, ficando, no entanto, restrita à sua destinação, permanentemente, para fins comerciais, industriais ou de prestação de serviços.
Art. 3º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CBDDC616

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº03/2023

LEI COMPLEMENTAR nº03/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROCURADORES JURÍDICOS MUNICIPAIS REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019, ATUALIZA TABELA VENCIMENTAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de **7% (sete por cento)** para os cargos da carreira de Procurador Jurídico do Município de Mauriti.
Parágrafo único: O percentual de reajuste a que se refere o *caput* aplicar-se-á a toda tabela salarial constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01/2019.
Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 52-A. Os valores definidos na tabela salarial da Procuradoria-Geral do Município de Mauriti – Anexo I da presente lei – serão reajustados anualmente, na mesma data e índice do piso nacional de salários a partir do ano de 2024.
Art. 3º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:764679BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.16.01/TP. Objeto: Reforma da Quadra Poliesportiva localizada no Distrito de Anauá, no Município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 11/07/2023, às 08h30. Local: Sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 07 de julho de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:FEB2D0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.29.02/SEINFRA

A Prefeitura Municipal de MAURITI, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o **Extrato do 3° Aditivo ao Contrato Nº 2022.09.29.02/SEINFRA. OBJETO:** Construção de Praça Pública no bairro São Francisco no Distrito de Umburanas, Mauriti/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 04 (quatro) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela **CONTRATADA:** Narcélio Alves Dantas.

Mauriti/CE, 29 de maio de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EC6094D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PE Nº 2023.06.21.1

Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.06.21.1, sendo o seguinte: A empresa HB EMPREENDIMENTOS, sagrou-se vencedora junto aos lotes 2 e 3, por ter apresentado o melhor preço na etapa de lances, sendo declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Vale destacar que o lote 1 fora declarado FRACASSADO, em razão da inabilitação/desclassificação de todos os licitantes participantes no referido lote. Maiores informações no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 07 de julho de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:D8C85D42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06072301SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06072301SME. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE**: 1003.12.122.00042.033. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17/ 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 06 de julho de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:AF1DFB21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06072301SME

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06072301SME. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022EDUC-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL DE LÍNGUA INGLESA, ATENDENDO ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, ENGLOBANDO FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ACESSO AO PORTAL EDUCACIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PROJETO/ATIVIDADE**: 1003.12.361.00162.041. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.51. **FONTE DE RECURSOS**: TRANS. DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 352.406,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA**

SILVA – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS** (Representante Legal) da empresa **ANA PATRICIA AGUIAR DOS SANTOS**.

Mombaça - CE, 06 de julho de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6FA34EB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070701/2023 - ABERTURA EDITAL SELEÇÃO SIMPLIFICADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INSTAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº828/2023, de 4 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º— Fica DETERMINADA a Abertura de Edital para o recrutamento de pessoal a ser contratado por tempo determinado, mediante Processo Seletivo simplificado, regulado nesta Portaria e de acordo com o disposto no Edital nº 001/2023SME.
Art. 2º — O Processo Seletivo simplificado determinado no artigo anterior deverá ser conduzido por Comissão Organizadora, composta por três membros, abaixo indicados, que poderão solicitar junto a esta Secretaria, pessoal suficiente para a consecução do Processo Seletivo em questão:
Membros:
Sara Evangelista Pinheiro, Matrícula 4730224, Procuradora do Município de Mombaça – CE.
Maria Aurinete de Almeida, Matrícula 4730222, Secretária da Administração de Mombaça – CE.
Ney Werbson Moreira Alves, Matrícula 4729708, Chefe de Gabinete do Prefeito de Mombaça.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, aos 7 dias do mês de julho do ano de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria n° 020804/2021

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D8B7B00A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023SISP-DP, Processo Nº 2023.07.07.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE LEITE (TROCA DE TITULARIDADE PARA O MEDIDOR Nº 11293926)**, localizado no Sítio Trapiá, Distrito de Boa Vista, município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0701.15452.0012.2.016, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$ 300,00 (trezentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e com folha de nº 007 (sete), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 07 de julho de 2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0F2047CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210434 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2021 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA: M L X CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**,** CNPJ Nº 39.828.933/0001-07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210434 -FMS**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia a contar do dia **30 de junho de 2023**, extinguindo-se em **30 de junho de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jerdson Cristiano Neri Bessa (Secretário da Saúde)

ASSINA PELA CONTRATADA: Matheus Lucas Macedo Alves (Titular Administrador)

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria da Saúde - SESA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:68F10978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210433 - SESA

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2021 - DIVERSAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA: M L X CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**,** CNPJ Nº 39.828.933/0001-07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210433 - SESA**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia a contar do dia **30 de junho de 2023**, extinguindo-se em **30 de junho de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jerdson Cristiano Neri Bessa (Secretário da Saúde)

ASSINA PELA CONTRATADA: Matheus Lucas Macedo Alves (Titular Administrador)

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria da Saúde - SESA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8025F087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO ME, COM SEDE A RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 109, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESCOLARES, ESCRITÓRIO E AFINS), E PERMANENTE (ESCOLARES), DESTINANDOS AO ATENDIMENTO DÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁCICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 35.388,93. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 227.103,54. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 153.527,90. **DO VALOR TOTAL**: R$ 416.020,37 (QUATROCENTOS E DEZESEIS MIL E VINTE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 0802 12 365 0271 **2.032** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%; 0802 12 361 0291 **2.021** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ MAXWYANO REGIS NOBRE RABELO.

MORADA NOVA - CE, 05 DE JULHO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9B99E176

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional ao Vigente Orçamento Da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o Crédito Suplementar no Valor de R$ 145.000,00 (cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) Para Reforço de Dotação(ões) Orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00938/22

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 07 de Julho de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00059/23 de 07 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 125.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 125.000,00

PARA:

17 17. Procuradoria Geral do Municipio
04 122 0037 2.098 Manutencao das Atividades da Procuradoria Geral do Municipio
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 10.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Municipio 20.000,00

TOTAL GERAL 145.000,00

Nova Olinda, 07 de Julho de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00059/23 de 07 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.050 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
145.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 145.000,00

TOTAL GERAL 145.000,00

Nova Olinda, 07 de Julho de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:62F97467

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME PREVISTO NO ART. 138 E 139 DA LEI MUNICIPAL Nº 527/2001.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a **Sra. FRANCISCA SIMONE CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG nº 2007029016361 e inscrita no CPF sob o nº 039.690.983-35, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de abandono de cargo público, conforme previsto nos artigos 138 e 139 da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de julho de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3BD22963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 443, de 08 de março de 1.999, que criou o Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

CONSIDERANDO o processo eleitoral suplementar para o Conselho Tutelar, realizado no ano de 2019;

CONSIDERANDO que a Conselheiro Tutelar titular, Sr. **LUIS CARLOS FARIAS PONTES**, estará em gozo de férias durante o mês de julho, direito outorgado pela Lei Municipal nº 869, de 15 de julho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA**, primeiro suplente da função de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Russas/CE, para assumir a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, durante o período de 01 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 07 de julho de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1A74D4FE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-IN002/2023

O Secretário de Cultura torna público o extrato do Contrato nº **SC-IN002/2023**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SC-IN002/2023, a saber: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101.13.392.0013.2.107. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.23. **OBJETO:** Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "WESLEY SAFADÃO" no dia 13 de agosto de 2023, durante os Festejos de Agosto, alusivos à Padroeira Nossa Senhora das Graças, no município de Nova Russas/Ce. **FAVORECIDO:** WS SHOWS LTDA - CNPJ: 09.188.896/0001-59. Valor Global: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Odirlei da Silva Souto – Secretário; **CONTRATADA:** WS SHOWS LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Yvens Watila Oliveira – Procurador;

Nova Russas/CE, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:703DBED2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.29

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.29

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE018/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117 e 1401.12.365.0002.2.121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ME AUTO SERVICE EIRELI	R$ 214.820,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DEOCLÉCIO BARBOSA FERRO NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 30 de junho de 2023

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:E92B081B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL002/2023

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Russas em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DE INCLUSÃO ESPECIAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

EMPRESA: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Secretaria de Educação e ratificada pela Sra. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Nova Russas/CE, 07 DE JULHO DE 2023

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária De Educação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:F297590B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-CD02/2023:

OBJETO: Prestação de serviços de capacitação aos agentes públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas - SAAE, no que cerne a elaboração do Plano de logística sustentável em atendimento as obrigações impostas pela Lei nº. 14.133/21, totalizando 16 horas.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADO: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS);

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de dezembro 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Robson Luiz Gomes da Silva.

Nova Russas/CE, 06 de julho de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:3280B472

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 087/2023 Orós – CE, 05 de Julho de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. – NOMEAR o senhor, **PEDRO FELIPE DA SILVA BARBOSA**, portador do CPF: 070.216.673-10, para ocupar as funções de ADVOGADO, CDA 4, da Estrutura Administrativa do Município de Orós, Lei Municipal nº. 144/2019.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 05 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:371A3675

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 088/2023 Orós – CE, 05 de Julho de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. – NOMEAR a senhora, **MARIA GIOVANNA DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF: 040.132.573-35, para ocupar as funções de ADVOGADO, CDA 4, da Estrutura Administrativa do Município de Orós, Lei Municipal nº. 144/2019.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 05 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:FDC6973A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1290/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PALHANO/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício Nº 306/2023, de 21 de junho de 2023, que aponta a necessidade de atualização do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia de COVID - 19;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto Nº 1.202/2021, do dia 28 de Março de 2021, que alterou a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia de COVID - 19, instituído pelo Decreto Nº 1.123/2021, devendo constar a nova composição do comitê supra:
§1º O Comitê será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde e terá a seguinte formação:

EQUIPE ESTRATÉGICA	
JOSÉ LUCIANO DA SILVA	PREFEITO MUNICIPAL
LINETE ALVES DE LIMA BARROS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
FRANCISCO SÉRGIO CORDEIRO DE SOUSA	ASSESSOR JURÍDICO
ANA LIV MATEUS SANTOS	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LILIANNE DE SOUSA SILVA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA BRENA SANTIAGO SILVA	COORDENADORA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS	ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA	VEREADOR REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPE DA SAÚDE	
LINETE ALVES DE LIMA BARROS	SECRETÁRIA DE SAÚDE
REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS	ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FRANCISCA BRENA SANTIAGO SILVA	COORDENADORA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
JOSÉ RODRIGUES GALVÃO JUNIOR	COORDENADOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
FRANCISCO SONYANDERSON DA SILVA	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FRANCISCO BRENO MARQUES BARBOSA	COORDENADOR DE ENDEMIAS E ZOONOSES
INÁRIA NASCIMENTO DA FONSECA	COORDENADORA DA IMUNIZAÇÃO
NAYANA EMILY SILVA DE CARVALHO	DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL
ANA CLÁUDIA SANTIAGO BARROS	COORDENADORA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
ANA CLÁUDIA SANTIAGO BARROS	OUVIDORA DA SAÚDE

EQUIPE ECONÔMICA	
JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
VALESKA FERREIRA LIMA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
FRANCISCO DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA
ANA LIV MATEUS SANTOS	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CARLOS ZILWELLIGTON SIMÕES MATEUS	SEC. MUNICIPAL PLANEJAMENTO GESTÃO DAS FINANÇAS
EDINALVA FRANCISCA LIMA BESERRA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
MARIA ERISETE LIMA BESERRA	ASSISTENTE DA CONTROLADORIA
KARLA MARIA MATEUS	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
DANYLO ANDRÉ DUARTE DE MORAIS	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposições em contrário.

Divulgue-se,
Publique-se,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO/CE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal De Palhano/CE

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:893F9BAD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.07.07-001 /GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **JOHNATAN LUIZ FREITAS LIMA**, CPF 087.590.113-19 do cargo em comissão de **COORDENADOR POLÍTICO REGIONAL** do âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/07/2023;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 2023.03.06-024/GABPREF de 06 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 07 de Julho de 2023

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:EAA555B6

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023-TP-SMAIRH

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, torna público, a relação de licitantes habilitados na Tomada de Preços n.º 008/2023-TP-SMAIRH, que tem por objeto a contratação dos serviços de limpeza urbana, compreendendo coleta, poda, varrição, capina e destinação final dos resíduos do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme a seguir: Todos os licitantes foram declarados HABILITADOS.

Palhano, Ceará, 07/07/2023.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:FC6F9330

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Decreta feriado municipal na forma que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará,Bismarck Barros Bezerra, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no que estabelece a Lei municipal nº 438/2023, de 30 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado feriado municipal o dia 12 de julho de 2023, 4ª feira, alusivo às comemorações do 66º ano de emancipação política do município de Piquet Carneiro.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 07 de julho de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:F7832B68

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADA POR CORREÇÃO 41/2023

O(A) SECRETARIA, VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) JOSE AGRIMAR ALVES FERNANDES, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1 (uma) diaria, TREINAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DO LARVICIDA PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES NA ADS DE IGUATU
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais). II - Local Iguatu/CE, Ads Iguatu na data 03/07/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 30 de junho de 2023.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretaria

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:EC51F18C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS
OFÍCIO Nº 64/2023

Quiterianópolis-CE, 07 de Julho de 2023.

AO BANCO DO BRASIL
AGENCIA 1155-X

Senhor (a) Gerente,

De ordem da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Quiterianópolis – CE, **Sra. Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo**, vimos através deste, ***Solicitar Liberação das Contas Correntes Nº 56.386-2, 56.387-0*** vinculadas ao CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, do Município de Quiterianópolis, será movimentada pôr a Sr.ª **Ana Lúcia de Sousa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2009082079-1 SSP/PA, inscrita no CPF nº 205.773.892/20, Secretária de Finanças e Sr. **João de Barros Júnior**, brasileiro, contador, portador do RG nº 92027008292 SSP/CE, inscrito no CPF nº 513.636.073-91, como Diretor do Departamento da Administração Financeira - Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com os seguintes poderes:
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRONICO
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO -
CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
EFETUAR ACORDOS
ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIVOS E AVERBACOES
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO DE IMPORTACAO

ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA CRED DE EXPORT
ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPROMISSO
ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
ASSINAR ORCAMENTO
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAIS E EXTRA-JUDIC
REIVINDICAR DIREITOS
CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
NEGOCIAR/TRANSFERIR TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
RECEBER RENDIMENTOS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS
SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL UNIFICADA
FECHAR OPERACOES DE SWAP
FECHAR OPERACOES A TERMO
FECHAR OPERACOES DE OPCOES
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO
SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS INTERNET
ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS INTERNET.
ABRIR CONTA DE DEPÓSITO

Ressalte-se, outrossim, que quaisquer dessas providências devem ser tomadas em conjunto, simultaneamente pela Secretária de Finanças e pelo Tesoureiro. Em outras palavras, qualquer assinatura relacionada os poderes alhures mencionados não pode ser feita de maneira isolada pelos mandatários.

Atenciosamente,

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:984A6E28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 02.001/2023-DL. CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação 02.001/2023-DL: **nº 02.001/2023 - GABINETE** – Valor global: R$17.000,00 – **CONTRATADA**: Prisma Produção Musical LTDA - ME, através de seu representante legal, o Sr. José Vandenilson Ferreira dos Santos. **Unidade Administrativa**: Gabinete do Prefeito. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em produção temática e cenográfica para a Praça José de Barros no Quixadá Junino 2023, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos característico junino com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência**: 90 dias. **Assina pela contratante**: Chefe de Gabinete, Lorena Gonçalves Holanda Amorim. **Data da assinatura do contrato**: 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:521411BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.06.001/2023

ATO Nº 30.06.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MAIRLA DE QUEIROZ LIMA,** do cargo em comissão de **GERENTE DE LOGISTICA SOCIAL**, simbologia **DAS 11**, vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de Junho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6C1ABC01

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.07.001/2023

ATO Nº 03.07.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **ISABEL DE MELO BARBOSA,** do cargo em comissão de **COORDENADOR FINANCEIRO**, simbologia **DAS-2**, vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de Julho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0C81FABB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato de Convênio nº 005/2023: Valor Global do Convênio: R$ 553.500,00. CONTRATADO: Associação Quixadaense de Proteção e Assistência à Infância e à Adolescência, Mantenedora do Hospital e Maternidade Jesus, Maria e José, através de seu representante legal, o Sr. Kaleu Mormino Otoni. OBJETO: fortalecimento e implementação das ações e serviços de saúde prestados às crianças/usuários do SUS do Município de Quixadá, mediante o incremento temporário de recursos

financeiros para despesas de custeio referente a assistência ambulatorial na pediatria do Hospital e Maternidade Jesus, Maria e José. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura**:** 01 de junho de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9244DBA8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato de Convênio nº 006/2023: Valor Global do Convênio: R$ 60.000,00. CONTRATADO: Associação Quixadaense de Proteção e Assistência à Infância e à Adolescência, Mantenedora do Hospital e Maternidade Jesus, Maria e José, através de seu representante legal, o Sr. Kaleu Mormino Otoni. OBJETO: fortalecimento e implementação das ações e serviços de saúde prestados aos usuários do SUS do Município de Quixadá, mediante o incremento temporário de recursos financeiros para despesas de custeio referente a Clínica Médica de Anestesiologia Hospital e Maternidade Jesus, Maria e José. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura**:** 01 de junho de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:83D7F931

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.05.09.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de praça na frente da areninha no distrito de Vila Antonico no Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 91.797,18 (noventa e um mil setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Data da Homologação: 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6D04D5C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.28.1.1.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.28.1

Extrato de Contrato Nº 2023.03.28.1.1. Concorrência Pública nº 2023.03.28.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a empresa Publimais Assessoria e Planejamento Contábil Ltda. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais em contabilidade aplicada ao setor público, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização em favor da contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e a distância, junto a Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio Vicente da Silva Filho e Francisco César Gregório de Oliveira Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B8917715

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.28.1.2.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.28.1

Extrato de Contrato Nº 2023.03.28.1.2. Concorrência Pública nº 2023.03.28.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Publimais Assessoria e Planejamento Contábil Ltda. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais em contabilidade aplicada ao setor público, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização em favor da contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e a distância, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Francisco César Gregório de Oliveira Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5830992C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.28.1.3.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.28.1

Extrato de Contrato Nº 2023.03.28.1.3. Concorrência Pública nº 2023.03.28.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Publimais Assessoria e Planejamento Contábil Ltda. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais em contabilidade aplicada ao setor público, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização em favor da contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e a distância, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Francisco César Gregório de Oliveira Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9CA7B5AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.28.1.4.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.28.1

Extrato de Contrato Nº 2023.03.28.1.4. Concorrência Pública nº 2023.03.28.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Publimais Assessoria e Planejamento Contábil Ltda. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais em contabilidade aplicada ao setor público, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização em favor da contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e a distância, junto ao FUNDEB, através da Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Francisco César Gregório de Oliveira Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DBA90B72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.28.1.5.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.03.28.1

Extrato de Contrato Nº 2023.03.28.1.5. Concorrência Pública nº 2023.03.28.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Publimais Assessoria e Planejamento Contábil Ltda. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais em contabilidade aplicada ao setor público, com natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização em favor da contratante, na modalidade de assessoria e consultoria técnica presencial e a distância, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Jayllani Araújo Alexandre e Francisco César Gregório de Oliveira Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:105A9166

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré, tornam público o extrato do instrumento Contratual N° 0607.04/2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 0701.08.122.0801.2.057 - Gerenciamento da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA SEREM UTILIZADAS NO PROJETO RECONECTE E NO PROJETO PILOTO FAMILIA NA ESCOLA, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: ACMS TREINAMENTO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Augusto Cezar Maues de Sousa

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 101.189,93 (cento e um mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)

Quixeré – CE, 07 de julho de 2023.

TIAGO MAIA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:9D04001B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual de Nº 1206.01/2023 resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0706.01/2023.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DOS INDUSTRIÁRIOS – SENAI / DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, PARA OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA O SEGMENTO DE COURO E CALÇADOS DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE QUIXERÉ, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ - SENAI/DR-CE
ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

VALOR GLOBAL: R$ 47.519,72 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS*)*

Quixeré- CE, 07 de junho de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Ordenador(A) De Despesas Do Gabinete Do Prefeito

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:BFC89DD4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 189/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SUELLANY NAYANNE DA SILVA XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 20084603776 SSPDS/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) SUELLANY NAYANNE DA SILVA XAVIER, RG n° 2000099174538 SSPDS/CE, e CPF n.° 063.189.433-07, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.957,00(Três mil novecentos e cinquenta e sete reais) de vencimento e R$ 791,40 (Setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 28 de junho de 2023.

SUELLANY NAYANNE DA SILVA XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2E7830EE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 246/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) GRAZIELLA IARA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 20084603776 SSPDS/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) GRAZIELLA IARA SILVA, RG n° 2005030018015 SSPDS/CE e CPF n.° 026.904.683-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Nutricionista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.967,75(Dois mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) de vencimento e R$ 593,55(Quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 28 de junho de 2023.

GRAZIELLA IARA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:019F502B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 30.6.231-SOSP

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°09.09.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO (A).....: V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ.....: 27.499.707/0001-40

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO BASCULANTE (12M²), COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.06.01.04.122.0002.2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serv. Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica. Fonte de Recursos 500.000.00- Recursos não vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA.....: 03/07/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:E68D266C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº 040701-SECULT

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27.06.2023.01-INEX – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA RAQUEL DOS TECLADOS, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO ALUSIVA À FESTA DA PADROEIRA DE SENHORA SANTANA, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.02.13.392.0037.2096, PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ROMARIAS, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.000.000.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA – ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ASSINA PELA CONTRATADA: RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO

MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA
ORD. DE DESPESA DE DESPESA DA SEC. DE CULTURA E TURISMO

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:166CCBD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA .....: 2023.07.07.01-ARP
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N°01.06.2023.01-SRPP
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA DETENTORA DA ATA: GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ: 32.371.840/0001-57
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL.....: R$: 202.996,48 (DUZENTOS E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO 2023
VIGÊNCIA.....: 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

Santana do Cariri-Ce, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7F15D8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0707001/2023 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JAMBIO CAIQUE TAVEIRA PEREIRA,** portador do RG n° 2006099080613 SSPDS - CE e CPF n° 672.388.313-68, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO – DAS 1,** parte integrante da **SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativo e financeiros a partir da data 30 de JUNHO de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:35CEF8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0707002/2023 DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FRANCISLANIO TELES GOMES,** portador do RG n° 20075319173 SSPDS - CE e CPF n° 057.989.433-99, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativo e financeiros a partir da data 30 de JUNHO de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:E35F450F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Senador Pompeu-CE, 06 de Julho de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa, para convocar-lhe para assinatura da Ata de Registro de Preço, se fazendo presente ao Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000, no prazo de 05 (dias) dias úteis, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/2023-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE SENADOR POMPEU/CE, conforme definido em Instrumento Convocatório, item "14.4 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito".

Atenciosamente,

SARA THAYSE DE SOUZA	
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde	
Órgão Gerenciador	
FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS	***IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura	Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Agricultura, Recursos Hídricos E Meio Ambiente
Órgão Participante	Órgão Participante

PARA:
RAZÃO SOCIAL: R SOUZA LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 27.848.157/0001-28
ENDEREÇO: AV GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO, 921, EDMILSOL CORREIA, CEP 63.800-000 QUIXERAMOBIM-CE
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO ROBSON GOMES DE SOUZA
CPF: 004.906.263-86 **RG:** 20001021025567 SSP CE
E-MAIL: rsouzalocacoes@gmail.com **TEL:** (85) 99219-6202

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E72F895F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE tona público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº SS-PE008/2021-01-SAÚDE, decorrente do Pregão Eletrônico nº SS-PE008/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A alteração contratual consta do acréscimo de 25% ao valor contratado, alterando o valor mensal inicial de R$ 24.700,00 para R$ 30.875,00 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo um acréscimo financeiro de R$ 6.175,00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE

Senador Pompeu/CE, 13 de Junho de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B71B6803

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.28.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2023.06.28.1 – F.M.S, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços n°2023.01.06.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROGRESSO ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados em reforma e construção de edificações para utilização como pontos de apoio das Unidades Básicas de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 601.462,95 (seiscentos e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **Data de Assinatura do Contrato**: 28 de junho de 2023. **Prazo de Execução:** 02 (dois) meses. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e PROGRESSO ENGENHARIA LTDA.

Várzea Alegre/CE, 28 de junho de 2023.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9F28ED7B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.07.05.1 - F.M.A.S

Extrato do Contrato Nº 2023.07.05.1, Oriundo da Licitação na modalidade Pregão eletrônico n° 2023.06.12.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO e a empresa A F DA COSTA CAVALCANTE. Objeto: **Contratação de serviços gráficos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança alimentar e Trabalho,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 269.177,00 (duzentos e sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais).**Vigência Contratual**: até 05 de Julho de 2024, Signatários: SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO e A F DA COSTA CAVALCANTE. **Data de Assinatura do Contrato:** 05 de Julho de 2023.

Várzea Alegre – CE, 05 de Julho de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D435C2CF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.07.05.2 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2023.07.05.2, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.06.12.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa A F DA COSTA CAVALCANTE. Objeto: **Contratação de serviços gráficos destinados a Atender as Necessidades dos setores da Atenção Básica, Vigilância a Saúde, CAPS e Assistência Farmacêutica do Município através da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 214.993,50 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**Vigência Contratual**: até 05 de Julho de 2024. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e A F DA COSTA CAVALCANTE. **Data de Assinatura do Contrato:** 05 de Julho de 2023.

Várzea Alegre – CE, 05 de Julho de 2023.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:30236358

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°509/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, os seguintes servidores, conforme o Decreto n°021/2023.
ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	PORTARIA
ANTONIO NERES CADEIRA	DIRETOR DE VEICULOS E MAQUINARIOS	015/2023
JANUARIO RUFINO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE CONVÊMNIO, PROGRAMAS E PROJETOS	225/2023
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	328/2023
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	423/2023
JOÃO ALBINO NETO	SECRETÁRIO ADJUNTO	224/2023
JOSUEL SANTANA DA SILVA	SUPERVISOR DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS	132/2023
RENAN ALVES DOS SANTOS	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	133/2023
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA NETO	COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS AGROPECUÁRIAS	223/2023
CICERO DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	480/2023
FRANCISCO CIMAR NUNES SANTIAGO	COORDENADOR DE VEICULOS E MAQUINARIOS	359/2023
ÂNGELA MICHELLY ALENCAR SIQUEIRA ROSAL	COORDENADOR DE PROGRAMA DE AQUIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	241/2023
JOSÉ BEZERRA NEPOSEANO	SUPERVISDOR DE POLITICAS PÚBLICAS AGROPECUARIAS	459/2023
FRANCISCO ALMEIDA DE SOUSA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	441/2023
ADEVALDO BARBOZA VENANCIO MOREIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	360/2023
ANDERSON RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	397/2023
IVANILDO ALMEIDA MATOS	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	422/2023
MARIA ISABEL VIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	476/2023
ANDRE FELIX DE SOUSA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	429/2023

ANEXO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	PORTARIA
ANA CLAUDIA SOARES	AUXILIAR DE SECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	387/2023

ANTONIA NEUZIVANHA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	377/2023
ERISVANIA ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	403/2023
FRANCISCA FAUSTINO DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	402/2023
GILSON FELIX DE SOUSA	AUXILIAR DE SECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	388/2023
RAFAEL BOTELHO RUFINO	SECRETÁRIO ADJUNTO	219/2023
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	COORDENADOR CONVÊNIOS, PROGRAMAS E PROJETOS	412/2023
HELENO FERREIRA DE MELO	AUXILIAR DE SECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	220/2023
MARGARIDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	389/2023
MARIA CRISTINA BEZERRA DE LIMA	AUXILIAR DE SECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	390/2023
SILENE PAULINO DA COSTA	AUXILIAR DE SECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	391/2023
VERÔNICA QUEIROZ DE SOUSA	AUXILIAR DE SECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL	398/2023
WELOSMAN ANDRADE LEITE	COORDENADOR DO SETOR DE ÍNDICE DE QUALIDADE MUNICIPAL, COMARES E MUNICÍPIO SELO VERDE	091/2023

ANEXO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	PORTARIA
ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA	SECRETARIA ADJUNTA	023/2022
ANTONIA LAIZA RODRIGUES DA SILVA	COORDENADOR DO SETOR DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS E PROJETOS	267/2023
APARECIDA PAULO DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	097/2023
CLEISIANE BATISTA SILVA BERNARDO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	358/2023
DENYS ALEXANDRE CALDAS	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	260/2023
FRANCISCO ALVES MOREIRA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	271/2023
FRANCISCO TIAGO FELINTO RAFAEL	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	288/2023
GUILHERME PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	265/2023
IVANADIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DO PROGRAMA SELO UNICEF	418/2023
JOSÉ PINHEIRO DA SILVA NETO	COORDENADOR DE SETOR DE BENEFICIOS EVENTUAIS	274/2023
MARCIANA DE LIMA PEREIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	268/2023
MARIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	110/2023
MARCIANA INÁCIO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO	269/2023
MARIA CORREIA DE ARAÚJO SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	321/2023
MARIA JANAINA BEZERRA DE LIMA	COORDENADOR DO SETOR DE INCLUSÃO SOCIAL	366/2023
MARIA LEONICE FERREIRA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	098/2023
MARIA GISLEIDE DE LIMA	COORDENADOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS	232/2023
MARIANA MATIAS ARRAIS	GERENTE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL	212/2023
VANDERLEIA DE OLIVEIRA LIMA	COORDENADOR DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA IGUALDADE RACIAL	367/2023
MARTHA WANNEIK FERNANDES	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	444/2023
MARIA MASSIANA DE FREITAS	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	181/2023
ROBERLANGE VENANCIO PEQUENA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	409/2023
ROSINEIDE LENI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	
RUCTHYANNE GONÇALVES DOS SANTOS	RUCTHYANNE GONÇALVES DOS SANTOS	411/2023
VANESSA MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	266/2023
WALTER OLIVEIRA DAMACENO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	410/2023

ANEXO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	PORTARIA
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE MERENDA ESCOLAR	362/2023
ALICE AMARANTE ALVES NERES	ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	428/2023
ROSINEIDE MARIA PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	201/2023
ALDILENE VIEIRA BERNARDO	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	174/2023
CICERA ALVES CRUZ	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	190/2023
ANTONIA DAIANA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	404/2023
ANTONIA REGIANE CANUTO DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	395/2023
CICERA RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	173/2023
CICERA TIBERIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	184/2023
CICERA TORRES SILVA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	293/2023
EDSON LOURENÇO DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	320/2023
EMANUEL CLARQUES BEZERRRA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	308/2023
FABIANA PAULO DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	197/2022
DANIELE ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	396/2023
FLAVIA SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	401/2023
FRANCISCO EVERTON GONÇALVES AMORIM	COORDENADOR DOS PROGRAMAS: PETECA, BUSCA ATIVA, UNICEF, PROERD	466/2023
FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	198/2023
JULIANA GOMES OLIVEIRA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	298/2023
LUZINETE MARIANO TRINDADE	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	185/2023
MACIEL FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	311/2023
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VIEIRA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	287/2023
MIRIÃ SILVA FEITOSA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	186/2023
RISMAR RODRIGUES SOARES	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	197/2023
MARIA VALDECIA ALVES DE OLIVEIRA	FORMADOR EDUCACIONAL	196/2023
TAMIRES GONÇALVES SOUZA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	303/2023
VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS ANJOS	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	305/2023
RAIMUNDA REGIGLEIDE SOARES DE MENEZES	SECRETÁRIA ADJUNTA	168/2023
ANTONIA ALINE ALENCAR OLIVEIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	325/2023
CICERA PEREIRA FERNANDES SILVA	FORMADOR EDUCACIONAL	049/2023
MAXIMINO FERREIRA NETO	SUPERVISOR DO PROGRAMA SELO UNICEF	263/2023
ANTONIA NEUMA DA MOTA DANTAS	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	182/2023
ANTONIA PATRICIA DA COSTA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	317/2023
ANTONIA RIZALVA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	187/2023
ANTONIA VANEIDE FERREIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	176/2023
ANTONIA YOSONARIA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	282/2023
APARECIDA EUFRASIO PEREIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	178/2023
APARECIDA VENANCIO ALENCAR	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	453/2023
CICERA DOMINGOS BARBOZA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	291/2023
CICERA MARCIA GOMES FEITOZA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	292/2023
CICERA PEREIRA DO MONTE	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	318/2023

DA SALETE EUFRASIO PINHEIRO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	199/2023
SYNTIA TAINAN DE SOUZA SILVA	FORMADOR ESCOLAR	138/2022
EDMILSON LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	283/2023
ERONILDO NERES CADEIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	219/2023
EVERLANDIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	284/2023
FRANCISCA ARCANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	200/2023
FRANCISCA DA CRUZ SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	205/2022
FRANCISCA JAQUELINE PEREIRA DO MONTE	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	294/2023
FRANCISCA LUCIVANIA PEREIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	295/2023
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	285/2023
FRANCISCA NAIARA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	179/2023
JESSICA ANDRE TAVARES	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	296/2023
JOSE ULICE SOARES ARAUJO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	192/2023
JOSELHA CARDOSO PEREIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	297/2023
LEIDINEA DOMICIANA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	299/2023
LUCIA PEREIRA SOUSA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	309/2023
LUCIANA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	300/2023
MACIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	191/2023
MARCIA FERREIRA DASILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	332/2023
MARCIO EDUARDO DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	301/2023
MARIA APARECIDA SAMPAIO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	286/2023
MARIA DE FATIMA PEQUENO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	180/2023
MARIA MASSIANA DE FREITAS	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	181/2023
MARIA NEUMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	316/2023
MARIA RODRIGUES QUIRINO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	322/2023
MARTONHA DELMONDES DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	302/2023
REGIANE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	324/2023
ROSA FERREIRA DA SILVA FILHA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	183/2023
TARCIANA RODRIGUES BRITO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	330/2023
TATIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	304/2023
VALDILENE FAUSTINO DE SOUSA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	189/2023
VITORIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	306/2023
FRANCISCO EDWILSON DA SILVA	COORD. DO SETOR DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING	315/2023
FLAVIA CICERA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EDUCACIONAL DE GESTÃO ESCOLAR E COMBATE AO FRACASSO E EVASÃO ESCOLAR	312/2023
ANTONIO CLAUDIO GONÇALVES	ASSESSOR DE GESTÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM	314/2023
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	GERENTE DE GESTÃO DE PROGRAMAS E COMPACTAÇÃO EDUCACIONAL	262/2023
MARIA VILMA CALDAS ARAUJO	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	313/2023
ARLINA ALVES DE SOUZA E SILVA	DIRETOR ESCOLAR	053/2023
DIUDETE IZAEL DE ANDRADE	DIRETOR ESCOLAR	054/2023
FRANCISCA VALNEIR VICENTE DA COSTA	DIRETOR ESCOLAR	050/2023
MARIA VANUZA GONÇALVES MOREIRA	DIRETOR ESCOLAR	077/2023
VANUSIA MARIA FERNANDES	DIRETOR ESCOLAR	055/2023
MARIA ELIANE SOARES DE ARAUJO	SECRETÁRIO ESCOLAR	068/2023
MARIA EVANIA ALVES DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO ESCOLAR	065/2023
ADEGILDO DOMINGOS SANTANA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	071/2023
CICERA BELO FREIRES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	057/2023
CICERA VENACIO DIAS MORATO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	058/2023
YONARA BATISTA SOARES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	167/2023
IZABEL CRISTINA SILVA DE LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	060/2023
LUCIELMA FERNANDES DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	075/2023
MARIA LIZIER FERREIRA CALDAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	166/2023
MARIA LUIZA RUFINO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	076/2023
MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	165/2023
ROSA DE ALMEIDA LEITE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	064/2023
MARIA NEREIDA DO NASCIMENTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	456/2023

ANEXO V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME	CARGO	PORTARIA
AYRTON CESAR VENANCIO DIAS	ASSISTENTE DO SETOR RH	099/2023
ANTONIO SERGIO DOMINGOS DE CALDAS	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	106/2023
DAIANE DOS SANTOS ALENCAR	ASSISTENTE DO SETOR RH	100/2023
DILEIA MARIA DE OLIVEIRA LEONEL	COORDENADOR SO S. CONVENIOS, PROJ.	114/2023
FRANCISCO CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE DO S. DE ARRECADAÇÃO	226/2023
EDISLANIA SIMIÃO DA SILVA RODRIGUES	SECRETÁRIA ADJUNTA	169/2023
MARCELO RODRIGUES DA SILVA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	245/2023
IGOR SANTOS RIBEIRO DE LUCENA	ASSISTENTE DO S. DE ARRECADAÇÃO	111/2023
LEANDRO JOSE BARBOSA SANTOS	ASSISTENTE DO S. PATRIMONIO	112/2023
MARIA FERREIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	442/2023
ROBERCIVANIA BELISSARIO CADEIRA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	101/2023
TEREZINHA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	376/2023

ANEXO VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME	CARGO	PORTARIA
ALINE CARDOSO LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	371/2023
ALINE JERONIMO DE ALENCAR	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	447/2023
ANTONIO DANIEL PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	380/2023
DIANA DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	399/2023
CICERA GOMES DO MONTE	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	028/2023
CICERA MORAIS DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	400/2023
DIANA DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	399/2023
FIDELIS ALIXANDRINO DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	086/2023
FRANCISCO RODRIGUES MARIANO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	379/2023
JANILSON OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	364/2023
JOÃO ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS	290/2023

JOÃO PAULO CRUZ DA SILVA	COORDENADOR DESENVOLVIMENTO ECO.	161/2023
JOSE ERIKY ALVES CAMILO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	352/2023
MARIA LUIZA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS	357/2023
VANUSA GONCALVES FERREIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	331/2023
WILLYANE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	448/2023
VICENTE ERASMO LIMA ARAUJO	GERENTE ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF	096/2023

ANEXO VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

NOME	CARGO	PORTARIA
ANDRÉ BATISTA GONÇALVES	DIRETOR DA BANDA DE MÚSICA	346/2023
FRANCISCO CLEISON DE ARAUJO SILVA	MAESTRO DA BANDA MUNICIPAL	348/2023
PALLOMA PONCIANO CALDAS	SECRETÁRIA ADJUNTA	248/2023
TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DO PROGRAMA SELO UNICEF	333/2023
WAGNER DA SILVA	ASSISTENTE DO SETOR DE ARTES MARCIAIS	454/2023
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINSTRATIVO	345/2023
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL AOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	350/2023
CICERA BRUNA EUFRASIO DANTAS	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA	347/2023
ANTONIO RODRIGUES COSMO	DIRETOR GERAL DE GESTÃO	090/2023
CICERA CHAVIER EUFRASIO DANTAS	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	143/2023
FRANCILENE PEREIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUSEU	243/2023
PAULA DAMIANA DA SILVA AURELIANO	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	281/2023
FABIANO PEREIRA DA COSTA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	443/2023
CICERO ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL AOS	142/2023
JACKSON PAULO DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	477/2023
AGLAECIO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL AOS	210/2023
CICERA EDILANIA MOTA DE SOUSA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL AOS	490/2023
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA LEITE	COORDENADOR DO SETOR DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE	249/2023
FRANCISCO VAGNER PEREIRA GOIS	ASSESSOR DE GESTÃO	217/2023
MARIA APARECIDA EVANGELISTA GONÇALVES	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	381/2023
TARCIANA RODRIGUES BRITO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	330/2023
ROSIMAR FEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	329/2023
CICERA CIBELE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	426/2023
CICERO MARTINS DE SOUSA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	445/2023
MARTHA WANNEIK FERNANDES	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	444/2023
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	N°457/2023
JOSÉ FARISMAR SOUSA CASTRO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	N°450/2023

ANEXO VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	PORTARIA
JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR DE GESTÃO	365/2023
ELVYS FELIX PONTES	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E MARKETING	252/2023
ANA PEREIRA BARBOSA	SUPERVISOR DE GESTÃO DE PESSOAS	386/2023
MARIA DARLENE DIAS DE SOUSA OLIVEIRA	SUPERVISOR DE UBS	154/2023
ANTONIA THAYNAN PEREIRA SOUZA	SUPERVISOR DE UBS	234/2023
DAMIANA CARDOSO DA SILVA	SUPERVISOR DO PROGRAMA SELO UNICEF	234/2023
WELANIR SOARES DE ARAUJO	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	339/2023
MARIA ROSANGELA LOURENÇO RODRIGUES	ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO	415/2023
FRANCISCA PATROCINA ESMERO ARAUJO	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO UNIDADE HOSPITALAR	236/2023
MARIA FABIANA PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO POSTO DE SAÚDE	235/2023
BIANCA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO POSTO DE SAÚDE	225/2023
HELLIO DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	253/2023
WALDEIR DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	DIRETOR DE CENTRO DE FISIOTERAPIA	369/2023
CLAUDENICE PAULO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	159/2023
WELANIR SOARES DE ARAUJO	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	339/2023
AMANDA MOTA DANTAS	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	479/2023
ANTONIA MACIANA DA COSTA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	385/2023
ANTONIA HILDEVANIA ALEXANDRE DE SOUSA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	370/2023
ROCIFRAN BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	280/2023
DAVI CARLOS CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	478/2023
CICERA RAYARA BEZERRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	262/2022
ANTONIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	COORDENADORA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	475/2023
ANTONIA MERISLENE DE SOUSA TELES	SECRETÁRIA ADJUNTA	353/2023
EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	COORDENADOR DE ENDEMIAS	240/2023
FRANCISCO FRANCINALDO MOTA COSTA	SUPERVISOR DO ALMOXARIFADO	160/2023
MARIA CELIETE DE OLIVEIRA LEITE	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	451/2023

ANEXO IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOME	CARGO	PORTARIA
ADEGILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	130/2023
ANDERSON CALDAS E SOUZA	COORD. DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	046/2023
ANTONIA MARIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	137/2023
ANTONIO AURI RUFINO	ASSISTENTE DE SETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO	105/2023
ANTONIO CARLOS PEREIRA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	129/2023
ANTONIO FEITOZA DA SILVA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	128/2023
ANTONIO JEFFERSON FEITOSA DO VALE	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	355/2023
ANTONIO MACEDO DA SILVA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	117/2023
ANTONIO ANGELO DE SOUSA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	439/2023
AYSLAN GONÇALVES DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	356/2023
CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA	ASSISTENTE DO SETOR DE VIGILÂNCIA	206/2023
CÍCERO ALVES AURELIANO	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	341/2023
CÍCERO JEFFERSON GOMES TEIXEIRA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	171/2023
DAMIÃO BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA DE PATRIMÔNIO	116/2023
DAMIÃO PAULO DA SILVA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	127/2023

DEUSIMAR SOARES DA SILVA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	246/2023
EDIVALDO RODRIGUES NETO	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	126/2023
FLAVIO VENÂNCIO DA SILVA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	326/2023
FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL	093/2023
FRANCISCO THIAGO FERREIRA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	162/2023
FRANCISCO GOMES DE SOUSA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	461/2023
FRANCISCO TERTULIANO DA COSTA	SUPERVISOR DE VIGILÂCIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	032/2023
GENIVAL PONCIANO DA SILVA	COORD. DE DEPARTAMENTO URBANO	233/2023
IDELANIA VIEIRA DA SILVA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO	438/2023
ISABEL ESMERO DE ARAÚJO NETA	AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	349/2023
JOÃO PAULO MOURA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	125/2023
JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	SUPERVISOR DE SETOR DE LIMPEZA URBANA	029/2023
JOSÉ MACIEL DE SOUZA	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA DE PATRIMÔNIO	211/2023
JOSÉ NILTON DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA DE PATRIMÔNIO	278/2023
JOSÉ ROBERTO SILVA FILHO	COORDENADOR DE FROTAS E MANUTENÇÃO	136/2023
LEANDRO MISAEL AMARANTE	ASSISTENTE DE VIGILÂNCIA DE PATRIMÔNIO	276/2023
LUCAS FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	092/2023
LUIS DA SILVA NETO	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	123/2023
MAURICIO PORFIRIO DA SILVA	COORDENADOR DE TRANSPORTE	193/2023
MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	122/2023
OSWALDO NOGUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	121/2023
PAULO ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	323/2023
RAFAEL GOMES DE SOUSA	ASSISTENTE DO SETOR DE VIGILÂNCIA	138/2023
RAIMUNDO NONATO AMORIM	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	327/2023
REGINALDO DUARTE DA SILVA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	120/2023
SONIA MARIA DIAS ALENCAR	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	342/2023
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA BRAGA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	216/2023
UIDEAN DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	119/2023
WESLEY LEÃO PEREIRA BARBOSA	ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL	118/2023

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de junho de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal De Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:4F4FDB79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 003/2023- SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 003/2023- SMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público o Edital de Abertura de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, para composição de Banco de Gestores Escolares, que visa à seleção para os cargos comissionados de Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, amparada no art. 37, II, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 522, publicada em 12 de setembro de 2022, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
1.1 Este Processo de Seleção reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e nos sites:www.institutokarius.com e www.barro.ce.gov.br.
1.2 O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pelo **INSTITUTO KARIUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.773.750/0001-50, localizado na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 394, Centro, Santana do Cariri - CE, sob sua total responsabilidade, obedecidas as normas deste Edital.
1.3 São atribuições da Comissão Central, designada pela Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 005/2023, o que segue:
a) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo de Seleção;
b) Zelar pela legalidade do Processo de Seleção;
c) Regulamentar, por Edital ou Decreto, as questões que surgirem no decorrer do Processo de Seleção e que não estejam tratadas na Lei nº 522/2022.
1.3.1 Ao Instituto KARIUS reservam-se o direito de alterar, no interesse da administração ou em virtude de acontecimentos que o justifiquem, o Cronograma Previsto no Processo de Seleção e o de dar ampla divulgação da alteração através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e dos sites:www.institutokarius.com e www.barro.ce.gov.br.
1.4 É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO, ACOMPANHAR todas as etapas do Cronograma e as publicações disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e nos sites:www.institutokarius.com e www.barro.ce.gov.br.
1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.6 Os prazos somente começam a correr em dias úteis, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.7 As nomeações serão realizadas nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 522/2022, pelo mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição na mesma unidade escolar, a teor do que dispõe o art. 19 da Lei Municipal 522/2022.
1.8 O Processo de Seleção SERÁ COMPOSTO DE:

DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEGAGÓGICOS	
1ª ETAPA	Inscrição individual dos candidatos para gestor escolar, com observância do art. 3º da Lei Municipal nº 522 publicada em 12 de setembro de 2022, sendo esta fase de caráter eliminatório, após a devida análise formal da documentação apresentada, considerando para todos os fins a documentação exigida.

2ª ETAPA	Prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório, para os candidatos que se classificarem na 1ª etapa.
3ª ETAPA	Apresentação do Plano de Gestão, de caráter eliminatório, para os candidatos que se classificarem na 2ª etapa, visando identificar a postura profissional, as perspectivas do candidato e o grau de conhecimento dos parâmetros para a atuação como gestor escolar, em consonância com as demandas estabelecidas pela normatização da educação nacional.
4ª ETAPA	Nomeação pelo Chefe do Executivo, observando o Banco de Gestores Escolares formado pelos candidatos aprovados depois de encerradas as fases anteriormente descritas, de forma discricionária de livre nomeação e exoneração.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1 **DIRETOR ESCOLAR**

2.1.1 O valor da remuneração do Diretor Escolar corresponderá ao instituído pela Lei nº 8.222/1991.

2.1.2 O Processo de Seleção contará com **21 (vinte e uma) vagas** para o cargo comissionado de Diretor Escolar, cuja delimitação das áreas (urbanas e rurais), bem como os requisitos mínimos, estão estabelecidos, respectivamente, conforme o **ANEXO I** deste Edital.

2.2 **COORDENADOR PEDAGÓGICO**

2.2.1 O valor da remuneração do Coordenador Pedagógico corresponderá ao instituído pela Lei nº 8.222/1991.

2.2.2 O Processo de Seleção contará com **21 (vinte e uma) vagas** para o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico, cuja delimitação das áreas (urbanas e rurais), bem como os requisitos mínimos, estão estabelecidos, respectivamente, conforme o ANEXO I deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Consideram-se atividades do cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, as descritas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Barro e na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

4. DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 O local e horário de trabalho serão determinados **EXCLUSIVAMENTE** pelo Município de Barro-CE.

4.2 O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse e necessidade da administração.

4.3 O candidato que, convocado para a nomeação, não aceitar o local e horário de trabalho, será excluído do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 DA INSCRIÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DE CURRÍCULO - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.1.1 No momento da inscrição, o candidato deverá observar a oferta de vagas do quadro constante do **ANEXO I** deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas conforme cronograma de eventos, descritos no **Anexo II** do presente Edital, pelo endereço eletrônico **www.institutokarius.com**.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 A inobservância do subitem anterior acarretará na desclassificação do candidato.

5.5 **Para a inscrição serão necessários os seguintes documentos**:

RG e CPF;

Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral.

Comprovante de residência;

c.1) Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone, internet, cartão de crédito.

Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (**ANEXO III**).

Comprovante de quitação militar (sexo masculino).

Currículo profissional, devidamente preenchido e assinado disponibilizado no **Anexo IV,**acompanhado de documentação de comprovação dos títulos apresentados.

Plano de Gestão de acordo com o Anexo VIII.

5.6 Somente poderão participar do presente processo seletivo o candidato que:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) gozar dos direitos políticos;

c) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não estar em exercício de cargo com mandato eletivo dos Poderes Legislativo e Executivo;

5.6.1 Para cumprimento do disposto acima, considerar-se-á a apresentação de declaração formal do candidato para o estabelecido nas alíneas, conforme modelo constante no **Anexo VII.**

5.6.2 Possuir Graduação em Pedagogia ou graduação em outra área de conhecimento, devendo apresentar pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar, conforme inciso IV, art. 3º da Lei Municipal nº 522 de 12 de setembro de 2022.

5.6.3 Não ter, contas de gestão escolar, desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Educação (FNDE) Secretaria de Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal de Educação, entre outros, conforme inciso V, art. 3º da Lei Municipal nº 522 de 12 de setembro de 2022.

5.6.4 No ato da inscrição, o candidato poderá optar pelo cargo de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico.

5.6.5 Os comprovantes de conclusão de curso de graduação deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo MECou com validade no Brasil.

5.6.6 Diplomas, certificados ou certidões sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

5.6.6.1 Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6.6.2 Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.

5.6.7 Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) for diferente do nome que consta no formulário de inscrição,deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena do(s) documentos(s) não ser (em) considerado(s).

5.6.8 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas, sem prejuízo de outras sanções na área cível, administrativa e criminal.
5.6.9 A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado das inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução.
5.7 O preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO III)são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
5.8 Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.
5.9 No ato do envio da Ficha de Inscrição e dos documentos necessários, os mesmos serão apenas recebidos pela equipe de inscrição, por meio de **endereço eletrônico**, não podendo, em hipótese alguma, o responsável pelo recebimento emitir juízo sobre os documentos entregues ou estes serem recebidos por canal diverso do disposto no presente Edital.
5.10 Toda a documentação exigida enviada juntamente com a Ficha de Inscrição deverá ser apresentada em formato digital, exclusivamente por meio eletrônico. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade, e em caso de dúvidas da comissão avaliadora, poderá ser promovida diligência junto ao documento para fins de identificação de possível falsificação, sendo em caso positivo,promovida a exclusão do candidato do processo seletivo.
5.11 Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, quando tratar-se de documento de identificação - filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
5.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto KARIUS o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.13 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a presencialmente na sede da Secretaria de Educação.
5.14 Será divulgada em até 1 (um) dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, a lista com os candidatos aptos a participarem da 2º etapa.
5.15O nome social constará por escrito nos documentos do Processo de Seleção, antes do respectivo nome civil, separado por um "hífen".
5.16O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento oficial, que lhe garanta essa situação, no dia da aplicação da prova objetiva, nos termos deste Edital.
5.17Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA PROVA

6.1 DA SEGUNDA ETAPA - PROVA OBJETIVA – CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

6.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos, sendo aprovados para a próxima etapa os candidatos que atingirem (igual ou superior) o percentual mínimo de **30% (trinta por cento)** de aproveitamento. A prova objetiva será composta por 30 questões, **totalizando 10 pontos.**
6.1.2 Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo V, parte integrante deste Edital.
6.1.3 O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso, estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	0,4	4,0 pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,3	3,0 pontos
MATEMÁTICA	05	0,3	1,5 ponto
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	0,3	1,5 ponto
T O T A L			**10,0 Pontos**

6.2 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.2.1 A prova objetiva será realizada no dia **19 de julho de 2023,** no horário das **09:00h às 12:00h. Será aplicada no Município de Barro/CE, horário de Brasília, conforme programação presente no Anexo II, em local a ser informado nas publicações oficiais do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e nos sites:www.institutokarius.com e www.barro.ce.gov.br.**
6.2.2 A prova objetiva terá duração de **3 (três) horas** e o candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos **40 (quarenta) minutos** do início da mesma.
6.2.3 O candidato deve comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
Comprovante de inscrição;
Original de um dos documentos de identidade com foto a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);
Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
6.2.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
6.2.5 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
6.2.6 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
6.2.7 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
6.2.8 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.2.9 No dia da realização das provas, não será permitido aos candidatos consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, relógios digitais, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na **eliminação do candidato**, caracterizando-se tentativa de fraude. Recomenda-se que o candidato não leve, no dia da prova, nenhum dos objetos citados.
6.2.10 O Instituto KARIUS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
6.2.11 **Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:**
Durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
Utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
Não devolver o Cartão-Resposta ao término de sua prova, antes de sair da sala;

Não devolver o caderno de prova ao término de sua prova, antes de sair da sala, salvo quando restarem apenas 30 (trinta) minutos para o término do período estipulado para finalização da mesma, ou seja, antes do horário de 11:30 (onze horas e trinta minutos).
Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
Deixar de assinar o cartão resposta e/ou a lista de presença, quando solicitado pelo fiscal de sala na aplicação da prova;
Não atender às determinações deste Edital.
6.2.12 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
6.2.13 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.2.14 Para a realização da prova objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
6.2.15 Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
6.2.16 Caso seja anulada alguma questão da prova a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
6.2.17 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.
6.2.18 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO
6.3.1 O atendimento diferenciado destinado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o disposto nos subitens seguintes, que ficarásujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
6.3.2 O candidato com deficiência e/ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoacom Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como segundo o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá, obrigatoriamente e mediante a devida protocolização, solicitar a condição diferenciada paraa realização da prova no momento da inscrição, caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
6.3.3 Para a consecução desse objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
a) No ato da inscrição, informar em **campo próprio do sistema** de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, preencher e assinar o requerimento no campo destinado ao atendimento diferenciado que consta na inscrição;
b) anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado, a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12(doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referênciaao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com o número de registro do médico do Conselho Regional de Medicina;
6.3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, sobretudo as disposta semseu art. 41, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo dasprovas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.
6.3.5 A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira nomomento da inscrição, devendo apresentar a necessidade da medida e a documentação da criança, ressaltando-se que não haverácompensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.3.5.1 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) epermanecer em ambiente reservado, pois não será disponibilizado pela organização da seleção um responsável para a guarda dacriança, ficando a candidata impossibilitada de realizar a prova.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
7.1 DA TERCEIRA ETAPA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
7.1.1 A 3ª Etapa consistirá na elaboração de Plano de Gestão Escolar, sendo esta fase eliminatória, e deverá ser escrito e entregue ao **Instituto Karius** por meio do site www.institutokarius.com pelos candidatos aprovados nas 1ª e 2ª Etapas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da data de publicação da lista dos candidatos escolhidos.
7.1.2 O Plano de Gestão Escolar deverá ser especificado em formulário padronizado, conforme **Anexo VIII,** devendo explicitar neste:
7.1.2.1 – Diretor Escolar: aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão do candidato; destacando os objetivos e metas para a melhoria da qualidade da educação da Unidade Escolar que pretende o cargo; apresentar soluções possíveis para os problemas detectados, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento/avaliação das ações pedagógicas;
7.1.2.2 – Coordenador Pedagógico: aspectos pedagógicos, apresentar definição de metas e objetivos e plano de ação para os mesmos; apresentar estratégia de gestão do currículo dos professores e demais membros da equipe pedagógica; ações de desenvolvimento profissional dos professores; demonstrar como será implantado a comunicação e envolvimento da comunidade; estratégia de gerenciamento de recursos disponíveis, incluindo materiais didáticos, infraestrutura, pessoal e orçamento; qual sistema que implantará de avaliação e monitoramento contínuo para acompanhar o progresso em relação às metas estabelecidas.
7.1.2.1 Será atribuída pontuação máxima estipulada conforme **Anexo VIII**, para a apresentação dos quesitos dispostos acima;
7.1.3 O Plano de Gestão Escolar deverá ser enviado conforme item 7.1.1, e **apresentado de forma oral** e julgado por Comissão Específica designada pelo Instituto Karius, que emitirá parecer conclusivo sobre o mesmo, considerando-o aprovado ou reprovado.
7.1.3.1 Será atribuída pontuação máxima estipulada conforme espelho de análise da apresentação oral do Plano de Gestão Escolar, ao máximo de **5 (cinco) pontos**;
7.1.4 A avaliação oral do Plano de Gestão Escolar será realizada logo após a publicação dalista com data, hora e localde realização da 3º etapa para os candidatos ao cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico que tenham sido aprovados na 1ª e 2ª Etapa, conforme cronograma presente no Anexo II, seguindo as informações sobre local e horário na relação de candidatos aptos a realização da 3ª etapa oral e que estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e nos sites:www.institutokarius.com e www.barro.ce.gov.br.
7.1.4.1 O tempo de apresentação do Plano de Gestão Escolar de forma oral será de no **mínimo 15 (quinze) minutos e máximo 25 (vinte e cinco) minutos**, sendo passível de reprovação o candidato que não atender ao tempo mínimo e máximo estipulado.
7.1.5 Esta etapa terá **caráter eliminatório**, seguindo para a **composição do Banco de Gestores**, apenas os candidatos que sejam considerados Aprovados pela Comissão Específica julgadora.
7.1.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local da etapa, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo de Seleção.
7.1.7 Não será permitida a participação em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES

8.1 **DA QUARTA ETAPA – DA NOMEAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO – BANCO DE GESTORES ESCOLARES**

8.1.1 Após a finalização da 3ª etapa, será composta e publicada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, o resultado final do Processo de Seleção;

8.1.2 Diante da composição doBanco de Gestores Escolaresde acordo com maior pontuação, após a apuração e resultado final,transcorridos os prazos de possíveis recursos, esta será encaminhada ao Chefe do Executivo, para escolha dos candidatosque serão nomeados para as unidades escolares.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Serão admitidos os recursos impetrados quanto a:
Homologação das inscrições;
Gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
Resultado preliminar da prova objetiva;
Resultado final da prova objetiva;
Resultado final da análise do Plano de Gestão;
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 01 (um) dia útil a contar da divulgação dos resultados, sendo elaborada conforme Anexo VI, de acordo com cronograma presente no Anexo II.

9.3 Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova objetiva, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

9.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 9.2, com indicação do nome do candidato.

9.6 Os recursos deverão ser interpostos de forma eletrônica por meio do site do Instituto Karius:www.institutokarius.com.

9.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.8. O Instituto KARIUS é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9. Os recursos serão analisados pelo Instituto Karius, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do dia seguinte ao último dia do prazo de recebimento.

9.10 Em caso de análise de documento(s), não serão aceitas substituições dos mesmos durante a interposição de recurso.

9.11. Será divulgada a resposta dos recursos interpostos respeitando as etapas estabelecidas no cronograma de execução do Processo de Seleção.

10. DAS NOMEAÇÕES

10.1 As nomeação serão realizadas pelo Chefe do Executivo, observando oBanco de Gestores Escolares dos candidatos aprovados depois de encerradas as fases anteriormente descritas.

10.2 A nomeação dos candidatos obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 522/2022.

10.3 Concluído todo o Processo de Seleção, o candidatoa ser nomeado, deverá ser convocado para apresentar a documentação a seguir descrita, e, sequencialmente, assinar Termo de Posse e Compromisso:
RG;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de última votação;
Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
Certidão de Nascimento filhos menores de 18 anos;
Comprovante de Residência;
Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente (Art. 13 da Lei nº 8.429/92), conforme modelo constante no **Anexo IX**;
Declaração de não acumulação de cargos públicos, conforme **Anexo X**;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Edital, bem como todas as outras informações a serem publicadas, será disponibilizado na íntegra, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e dos sites:www.institutokarius.com e www.barro.ce.gov.br.

11.2 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das divulgações e a identificação correta da data, horário e local de realização das etapas do Processo de Seleção e o seu comparecimento nos horários determinados.

11.3 Será aplicado como **critério de desempate** após finalização da 3ª etapa a nota da prova objetiva de conhecimentos específicos.

11.4 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do Processo de Seleção implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo.

10.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

07 de julho de 2023, Barro/CE.

FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS					
CARGO	**EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO**	**VAGAS**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**
DIRETOR(A) ESCOLAR	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA ou em nível de pós-graduação em gestão escolar**	35	Sem formação de cadastro de reserva	40h	Lei nº 8.222/1991
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA ou em nível de pós-graduação em gestão escolar**	21	Sem formação de cadastro de reserva	40h	Lei nº 8.222/1991

ANEXO II
CRONOGRAMA – RESUMO PARA ACOMPANHAMENTO DO CANDIDATO

DATA	EVENTO
07 a 10/07/2023	Período para Publicação e Divulgação do Edital.
11 a 12/07/2023	Período de Inscrições (1ª Etapa).
13/07/2023	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos que seguirão para 2ª Etapa.
14/07/2023	Período para interposição de recurso das inscrições (1ª Etapa).
17/07/2023	Resultado da interposição de recurso das inscrições (1ª Etapa) e Divulgação do resultado final após recurso dos candidatos inscritos que seguirão para 2ª Etapa.
19/07/2023	Prova Objetiva para o cargo Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (2ª Etapa)
20/07/2023	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva. Período para interposição de recurso ao gabarito preliminar da Prova Objetiva.
21/07/2023	Resultado dos recursos interpostos ao gabarito preliminar da prova objetiva e divulgação do gabarito oficial após recursos.
24/07/2023	Resultado preliminar dos candidatos aprovados. Período para interposição de recurso ao resultado preliminar dos candidatos aprovados para a 3ª etapa.
25/07/2023	Resultado oficial dos candidatos aprovados para o cargo de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico na 2º etapa, e convocação para apresentação do Plano de Gestão.
31/07/2023 e 01/08/2023	Apresentação de Plano de Gestão Escolar de forma oral (3ª Etapa).
Até 03/08/2023	Resultado preliminar dos candidatos aprovados na 3ª etapa.
Até 04/08/2023	Período para interposição de recurso ao resultado preliminar dos candidatos aprovados na 3ª etapa.
07/08/2023	Resultado oficial dos candidatos aprovados na 3ª etapa e resultado final – Banco de Gestores Escolares.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023 - SEMED		
Nome do Candidato (a):		
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:	Sexo: M ( ) F ( )
RG:	Órgão emissor:	CPF:
Telefone para contato:	Função Pretendida:	
Endereço:	Nº	Bairro:
Candidato possui necessidades especiais para aplicação de prova? ( ) sim ( ) não, qual? _____		
Local, _____de _____ de _____. _____ Assinatura do candidato		
Em anexo, deverá ser enviada toda documentação requerida nos termos do Edital Convocatório, incluindo Curriculum do Candidato com toda documentação pertinente e Plano de Gestão.		

ANEXO IV
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2023 – SEMED

Eu,_____ , inscrito no CPF sob o n° _____, candidato (a) à Função de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante apresentação de documentos em formato digital, que compõem este currículo padronizado, para fins de análise curricular pela Comissão Executiva do Processo Seletivo designada pelo Instituto Karius, com vistas à classificação para as demais etapas do presente Processo Seletivo.

Local, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Gestão Democrática e Participativa; Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Planejamento (tipos e etapas); Educação inclusiva; Educação de Jovens e Adultos; Estatuto da Criança e do Adolescente– ECA; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– 9.394/96; Documento Curricular referencial do Ceará - DCRC; As Diretrizes Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular; Plano Nacional de Educação – PNE; Plano Estadual de Educação– PEE; Plano Municipal de Educação – PME; Temas contemporâneos em Educação; Multiculturalidade, Interculturalidade, Transversalidade, Transdisciplinaridade, Interdisciplinaridade e Contextualização; Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB), Programa Internacional de avaliação de alunos (PISA), Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE); Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais; indicadores sociais e educacionais; Financiamento da educação pública; Redes de aprendizagem em Gestão escolar.
CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto; ortografia: divisão silábica, acentuação gráfica (nova regra), emprego da crase; estrutura e formação de palavras; classe de palavras, flexão e emprego; sintaxe: frase e oração, período simples e composto, termos da oração; concordância nominal e verbal, encontro vocálico, consonantal e dígrafo.
CONHECIMENTOS BÁSICOS MATEMÁTICA	Operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Critérios de divisibilidade; Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; noções de matemática financeira; Raciocínio lógico.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	Arquitetura de computadores (Dispositivos de processamento, entrada, saída, armazenamento e comunicação); Sistema operacional Windows (Noções básicas, navegação, teclas de atalho, manipulação de arquivos e pastas); Noções básicas de internet (Navegação, pesquisa, correio eletrônico); Editor de Texto, Planilha Eletrônica e Apresentação dos pacotes MS Office, Google Docs (Funcionalidades básicas, teclas de atalhos e aplicação).

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO:

À Comissão Organizadora.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Número de Inscrição: CPF:

Inscrito para o cargo comissionado de, no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas o cargo comissionado de Diretor Escolar do Município de Barro- Ceará, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):
[ ] revisão do resultado da inscrição e apresentação de Curriculum;
[ ] revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questão da prova escrita objetiva;
[ ] revisão da convocação para apresentação de forma oral do Plano de Gestão;
[ ] revisão da classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no Resultado Final.

Local, _____de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Instruções:
O candidato deverá:
Digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.
Usar formulário de recurso individual para cada questão.
Identificar-se apenas neste formulário.
Apresentar argumentação lógica e consistente.

O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ALEGAÇÃO/JUSTIFICATIVA

ANEXO VII
Modelo de Declarações Padronizadas

Eu,_____, inscrito no CPF sob o n° _____, candidato (a) à Função de _____, **Declaro**, para todos os fins do presente processo seletivo, que:

1) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

2) não estou em exercício de cargo com mandato eletivo dos Poderes Legislativo e Executivo;

Por ser estes termos a expressão da verdade, firmo a presente Declaração para todos os fins.

Local, _____de _____ de _____.

ANEXO VIII
Formulário padronizado - Plano de Gestão Escolar

Plano de Gestão Escolar – CARGO DIRETOR ESCOLAR

Deverá o Plano de Gestão Escolar, contemplar no mínimo os seguintes quesitos:

1) Introdução; (**não atribuída pontuação**)

2) Aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão do candidato.**(Pontuação: 1 ponto)**

3) Objetivos e metas para a melhoria da qualidade da educação da Unidade Escolar que pretende o cargo.**(Pontuação: 1 ponto)**

4) Soluções possíveis para os problemas detectados, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público .**(Pontuação: 1 ponto)**

5) Participação da comunidade no cotidiano escolar de gestão dos recursos financeiros.**(Pontuação: 1 ponto)**

6) Participação da comunidade no cotidiano escolar e no acompanhamento/avaliação das ações pedagógicas**. (Pontuação: 1 ponto)**

Plano de Gestão Escolar - CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Deverá o Plano de Gestão Escolar, contemplar no mínimo os seguintes quesitos:

1) Introdução; (**não atribuída pontuação**)

2) Aspectos pedagógicos, apresentar definição de metas e objetivos e plano de ação para os mesmos para gestão do candidato.**(Pontuação: 1 ponto)**

3) Estratégia de gestão do currículo dos professores e demais membros da equipe pedagógica ações de desenvolvimento profissional dos professores.**(Pontuação: 1 ponto)**

4) Estratégia de gerenciamento de recursos disponíveis, incluindo materiais didáticos, infraestrutura, pessoal e orçamento.**(Pontuação: 1 ponto)**

5) Participação da comunidade no cotidiano; demonstrar como será implantado a comunicação e envolvimento da comunidade. **(Pontuação: 1 ponto)**

6) Sistema que implantará de avaliação e monitoramento contínuo para acompanhar o progresso em relação às metas estabelecidas**. (Pontuação: 1 ponto)**

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇão de bens
(Preenchimento obrigatórioconforme Leis nº 8.429/92 e 8.730/93, e suas alterações, e Decreto nº 978/93 e IN-TCU nº 05/94)

Eu,_____, inscrito no CPF sob o n° _____, **Declaro**, para todos os fins os seguintes bens:

Discriminação do bem:	**Valor Venal:**

Observação: Este formulário pode ser substituído pela Declaração Imposto de Renda da Receita Federal.

Local, _____de _____ de _____.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇão de NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, inscrito no CPF sob o n° _____, **Declaro,** nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da ConstituiçãoFederal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ouemprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendoautarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias esociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstasem Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para aqual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar à Secretaria Municipal de Educação de Barro-CE, qualquer alteração nas condições acima informadas.

NOME: _____

CARGO:_____

Por serem estes termo a expressão da verdade, firmo a presente Declaração para todos os fins.

Local, _____de _____ de _____.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:D30E28C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 029/2023 -DIV-SRP
Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.044-PE-DIV-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Gabinete do Prefeito, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro, CEP. 62.875-000 - Chorozinho, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.279/0001-75, Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Sr. Antônio Maicon da Silva Albano.
ORGÃO GERENCIADOR: Gabinete do Prefeito - GAB
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria de Saúde - SMS
Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS
Secretaria de Educação - SEDUC
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha Envasado (GLP), Armazenamento em Botijões de 13kg e Água Mineral, destinados as Necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-Ce.
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 29 de junho de 2023.
Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.06.02.044-PE-DIV-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.
Empresa detentora da Ata: ANTÔNIO REGIS FIRMINO BENTO - ME, com sede em Rua Nossa Senhora Aparecida, 40, Bairro Leirões, Chorozinho Ce, CEP 62.875000, inscrita no CNPJ: 21.554.980/0001-44, representada por ANTÔNIO REGIS FIRMINO BENTO, CPF: 005.833.063-14.
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.06.02.044-PE-DIV-SRP, conforme abaixo:
Lote: 01
Razão Social: ANTÔNIO REGIS FIRMINO BENTO ME

CNPJ: 21.554.980/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	GABINETE	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE SAÚDE	SETAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1.1	**ÁGUA MINERAL** 20L. Indicação no rótulo: Sem gás;	GF	LITORÁGUA	1.000	6.100	8.500	1.700	17.300	6,00	R$ 103.800,00
1.2	**ÁGUA MINERAL** 500ml. Indicação no rótulo: Sem gás; fardo c/12 unidades	Fardo	SANTA SOPHIA	1.000	2.000	800	0	3.800	11,52	R$ 43.776,00
1.3	**ÁGUA MINERAL**, armazenamento em copo de 200ml, Indicação no rótulo: Sem gás; Caixa c/48 unidades	CX	NATURÁGUA	0	0	0	950	950	55,20	R$ 52.440,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R$ 200.016,00 (DUZENTOS MIL E DEZESSEIS REAIS)										**R$ 200.016,00**

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DBEC171B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 966/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 171.202,23 (cento e setenta e um mil duzentos e dois reais e vinte e três centavos), criando a seguinte dotação:

20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
13.392.0014 1.093 – EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

Elemento de Despesa		Fte. de Recursos	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150000000	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	171500000	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	171600000	4.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas ... e Outras	150000000	100,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas ... e Outras	171500000	20.672,04
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas ... e Outras	171600000	5.213,45
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150000000	100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	171500000	23.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	171600000	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000000	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	171500000	35.378,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	171600000	8.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	150000000	100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	171500000	40.438,04
3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	171600000	24.000,00
TOTAL			**171.202,23**

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e anulação da seguinte dotação:
20.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
13.392.0014 1.078 – Realização de Feiras Culturais e Festivais

Elemento de Despesa		Fte. de Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000000	500,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação até o limite de 100% (cem por cento) da dotação ora criada, utilizando as fontes de recursos definidas nos incisos II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação ora criada no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:211C6940

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.490/2023

DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte passa a se organizar com a estrutura organizacional e administrativa nos termos da presente Lei, revogando-se o disposto em legislação anterior.
Art. 2º - O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal.
Parágrafo Único: A Direção Superior do Poder Legislativo será exercida pela Mesa Diretora através de seu Presidente, auxiliado pelos vereadores, diretores, procuradores, assessores e demais servidores, com a finalidade de gerir os trabalhos de apoio.
Art. 3º - A estrutura administrativa e de assessoramento parlamentar da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte é composta por:
I- Presidência;
II- Diretoria Legislativa;
III- Diretoria Administrativa;
IV- Tesouraria;
V- Controladoria;
VI- Ouvidoria;
VII- Procuradoria Jurídica;
VIII- Procuradoria da Mulher.

CAPÍTULO I
DOS DEPARTAMENTOS
SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º - A Presidência da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte exercerá funções administrativas e legislativas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica.
§ 1º - O Presidente da Câmara é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, e, também o exercício das atribuições e competências previstas no Regimento Interno.
§ 2º - A Presidência será composta por:
I- Gabinete da Presidência.
§ 3º - O Gabinete da Presidência terá como atribuições:
I- Planejar, coordenar e orientar as atividades do Gabinete da Presidência e dos demais setores a ele subordinados;
II- Responder pelo expediente da Presidência;
III- Zelar pelo cumprimento dos atos da Presidência;
IV- Zelar pela transparência de informações públicas do setor;
V- Controlar os bens patrimoniais de responsabilidade do setor;
VI- Elaborar e manter atualizado o Manual de Normas e Procedimentos dos setores que compõem o Gabinete da Presidência;
VII- Executar os demais serviços determinados pela Presidência.
Art. 5º - A Presidência da Câmara Municipal de Guaraciaba é o departamento máximo da estrutura administrativa do Poder Legislativo, estando a ela subordinados os seguintes departamentos:
I- Diretoria Legislativa;
II- Diretoria Administrativa;
III- Tesouraria;
IV- Controladoria;
V- Ouvidoria;
VI- Procuradoria Jurídica;
VII- Procuradoria da Mulher.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 6º - A Diretoria Legislativa é o departamento de Assessoramento da Presidência da Câmara, composta por um Diretor que exercerá a coordenação dos assessores parlamentares e terá como funções:
I- Assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo;
II- Supervisionar a autuação dos projetos de Emenda à Lei Orgânica, de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e outras proposições apresentadas na forma regimental;
III- Controlar os prazos regimentais, especialmente no que se refere a promulgação e sanção de matéria aprovada, pedidos de informação, expedição de autógrafos, vetos e outros;
IV- Prestar informações sobre proposições apresentadas, analisando a existência de matéria, aprovada ou não, de natureza idêntica ou semelhante;
V- Redigir e conferir correspondência e outros textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto à ortografia e fundamentação;
VI- Executar outras atribuições correlatas, que lhe forem designadas por seus superiores.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 7º - À Diretoria Administrativa, sem prejuízo do que dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal, compete:
I- Estudar, propor e dar execução às políticas administrativas da Câmara, relativas aos recursos humanos, notadamente quanto à gestão do quadro de pessoal e de carreiras, a formação profissional, à avaliação do desempenho, ao sistema de motivação e disciplina e as previsões financeiras relativas a encargos do pessoal, no quadro de um sistema global e integrado de gestão de recursos humanos;
II- Colaborar no processo de desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, com incidência na estrutura orgânica, no desenvolvimento tecnológico e dos sistemas de informação, na qualificação do trabalho dirigente e de chefia, na melhoria dos métodos de gestão, na valorização dos recursos humanos e nas condições de instalação dos serviços legislativos;
III- Promover a desburocratização e agilização administrativa, a fluidez e racionalidade dos procedimentos e, de uma forma geral, a resposta às solicitações dos munícipes;

IV- Proceder à gestão do Quadro de Pessoal e, anualmente, face aos estudos, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas;
V- Planejar, programar, controlar e promover a execução das atividades relacionadas com a administração de material, patrimônio, documentação, protocolo, arquivo, transportes e serviços gerais;
VI- Executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Mesa Diretora.
Parágrafo Único: Ficam subordinadas à Diretoria Administrativa as funções exercidas pelos ocupantes dos cargos de: motorista, auxiliar de serviços gerais, vigilante, jardineiro, porteiro, agente administrativo, digitador e demais contratados desta Casa Legislativa, cujas atribuições estão descritas no ANEXO I.
Art. 9º - Ao Diretor Administrativo compete:
I- Controlar e manter atualizado o registro dos dados pessoais e funcionais dos servidores da Câmara Municipal;
II- Instruir processos relacionados com os direitos dos servidores;
III- Promover e aplicar as normas, regulamentos e procedimentos relativos às legislações correlatas;
IV- Elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;
V- Elaborar e encaminhar expedientes necessários à concessão de direitos e vantagens dos servidores;
VI- Examinar e informar as ocorrências relativas ao provimento de cargos, vacância, afastamento e movimentação de pessoal;
VII- Proceder a averbação e contagem de tempo de serviços dos servidores;
VIII- Implementar o sistema de avaliação de desempenho de servidor, quando legalmente estabelecido os seus critérios de avaliação;
IX- Emitir declarações e certificados relativos aos programas de capacitação e desenvolvimento de pessoal;
X- Contribuir para a criação de uma dinâmica de participação positiva dos servidores na prestação dos serviços da Câmara.

SEÇÃO IV
DA TESOURARIA

Art. 8º - A Tesouraria é o departamento interno da Câmara Municipal com as atribuições de gestão financeira, orçamentária e patrimonial, sendo composta pelo tesoureiro e o auxiliar de contabilidade.
Art. 9º - À Tesouraria da Câmara Municipal, compete:
I- Gerir as finanças e controlar a execução orçamentária e promover os registros contábeis das operações efetuadas pela Câmara Municipal;
II- Promover os pagamentos autorizados pelo ordenador da despesa, após conferir se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue, se o credor está identificado com o contratado, bem como outras exigências necessárias à ratificação do direito;
III- Preparar ordens de pagamento e emissão de cheques para assinatura das autoridades competentes;
IV- Controlar os saldos das contas bancárias, e manter os registros correspondentes e necessários;
V- Elaborar cronograma financeiro de desembolso, para fins de encaminhamento de solicitação à Prefeitura das verbas destinadas à Câmara Municipal;
VI- Promover o controle dos registros das receitas recebidas pela Câmara Municipal;
VII- Processar as despesas da Câmara Municipal nas suas fases de autorização e empenho;
VIII- Emitir os empenhos das despesas autorizadas e processadas;
IX- Promover o controle do orçamento e dos créditos orçamentários, registrando os valores empenhados, os pagos e os saldos;
X- Elaborar as solicitações de remanejamento ou suplementação de dotação necessários à execução do orçamento da Câmara Municipal;
XI- Subsidiar a elaboração da proposta anual da Câmara Municipal, observados os princípios constitucionais e legais vigentes;
XII- Preparar os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal;
XIII- Registrar o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial da Câmara Municipal;
XIV- Manter arquivo de toda a documentação relativa aos pagamentos e movimentos financeiros e contábeis;
XV- Elaborar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e contábil a ser encaminhada ao Tribunal de Contas;
XVI- Executar outras atribuições correlatas, que lhe forem designadas por seus superiores.
Art. 10 - O Auxiliar de contabilidade é cargo de natureza técnica a ser exercido por profissional com formação compatível ou comprovada experiência na área, terá como função primordial o assessoramento no exercício das competências da Tesouraria, e terá suas atribuições definidas no ANEXO I desta Lei.

SEÇÃO V
DA CONTROLADORIA

Art. 11 - A Controladoria-Geral tem como atribuições:
I- Coordenar a execução das atividades relativas ao Controle Interno;
II- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas orçamentários e financeiros da Câmara Municipal;
III- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
IV- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
V- Exercer o controle das operações de crédito, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
VI- Orientar a elaboração e expedição de instruções normativas referentes à matéria;
VII- Fiscalizar o atendimento aos prazos para envio de informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
VIII- Orientar os gestores no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;
IX- Examinar as prestações de constas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Câmara Municipal;
X- Atender às solicitações do Tribunal de Contas do Estado, colaborando com sua função de fiscalização;
XI- Indicar à Presidência rotinas que demandam disciplinamento e recomendar providências a serem adotadas;
XII- Elaborar relatórios periódicos do Controle Interno dirigido à Presidência;
XIII- Avaliar periodicamente as rotinas de trabalho, visando melhorar a eficiência, efetividade eficácia dos trabalhos;
XIV- Assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com as autoridades da administração financeira da Câmara Municipal;
XV- Assinar prazo para que o órgão ou setor da Administração adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, se verificada ilegalidade;
XVI- Analisar as informações setoriais encaminhadas, com ênfase no que dispõem a Lei de Responsabilidade Fiscal e as orientações do Tribunal de Contas do Estado; e
XVII- Desenvolver rotinas inerentes às atividades de controle interno.

§ 1º - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes do Controle Interno no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.
§ 2º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 3º - Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, caberá aos integrantes do Controle Interno guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à Presidência, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 4º - A Controladoria-Geral poderá integrar o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, regido por Resolução própria.
§ 5º - O servidor que estiver lotado na Controladoria-Geral, ficará sujeito às mesmas vedações que o Controlador-Geral.

SEÇÃO VI
DA OUVIDORIA

Art. 12 - A Ouvidoria tem como atribuições:
I- Receber, examinar e encaminhar aos departamentos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre o funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;
II- Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;
III- Propor à Presidência as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;
IV- Propor à Presidência, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito administrativo destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;
V- Solicitar à Presidência que encaminhe aos órgãos da União, do Estado e do Município, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos ou sobre as quais devam se manifestar;
VI- Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse;
VII- Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e a Câmara Municipal, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
VIII- Elaborar relatório estatístico anual.
Parágrafo Único - A Ouvidoria não tem caráter administrativo, executivo, judicativo ou deliberativo, exercendo papel mediador nas relações envolvendo as instâncias administrativas e os integrantes das comunidades interna e externa.

SEÇÃO VII
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 13 - A Procuradoria Jurídica, respeitada a sua independência funcional, vincula-se à Mesa Diretora, e tem como atribuições:
I- Coordenar, planejar e executar a orientação jurídica da Câmara Municipal;
II- Representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara Municipal na defesa de seus interesses e prerrogativas;
III- Exarar pareceres sobre as matérias de tramitação legislativa e administrativa;
IV- Assistir a Mesa Diretora na elaboração de proposituras que tenham como objeto assuntos de sua competência privativa;
V- Prestar assistência à Mesa Diretora, inclusive nas Sessões de Câmara;
VI- Organizar, manter e atualizar o banco de dados do setor;
VII- Organizar e manter a biblioteca jurídica;
VIII- Zelar pela transparência das informações públicas do setor;
IX- Prestar informações solicitadas por órgãos de controle externos e internos;
X- Controlar os bens patrimoniais de responsabilidade do setor, avaliando periodicamente os gastos de seu centro de custos;
XI- Organizar e controlar o arquivo corrente e efetuar os encaminhamentos pertinentes ao arquivo geral;
XII- Elaborar relatórios.

SEÇÃO VIII
DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 14 - A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.
Art. 15 - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 3 (três) procuradoras adjuntas designadas pela Presidência da Câmara, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.
Parágrafo Único - A Procuradoria Especial da Mulher contará em sua estrutura de apoio com os cargos de provimento em comissão de psicológica e de assistência social, para prestar o atendimento adequado às mulheres em situação de violência, ora acompanhadas por esta procuradoria.
Art. 16 - Compete à Procuradoria Especial da Mulher:
I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;
III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
IV- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas desta Casa.
Art. 17 - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 18 - A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte compõe-se dos seguintes cargos:
I- Cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I;

II- Cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II.
Parágrafo Único: Os vencimentos dos cargos em provimento efetivo e em comissão serão representados por padrões alfabéticos conforme os Anexos I e II.
Art. 20 - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 1º - A regulamentação do concurso público será feita de acordo com ato normativo baixado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 2º - A nomeação dos candidatos aprovados em concurso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação de acordo com o número de vagas fixadas em edital.
Art. 21 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e será de livre atribuição da Presidência da Câmara.
Art. 22 - Em caso de necessidade e com o objetivo de alcançar melhor rendimento e evitando novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de servidores a câmara municipal poderá contratar pessoal em caráter temporário obedecida a legislação pertinente até que se realize concurso público para o preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo.
Parágrafo Único: A contratação de pessoal prevista no caput deste artigo só poderá ser feita quando existe dotação orçamentária que permita a abertura de despesas devendo a remuneração será fixada em função do mercado de trabalho.
Art. 23 - Fica aprovada a tabela de vencimentos constantes dos Anexos I e II parte integrante desta Lei.
Art. 24 - As despesas decorrentes dos termos desta lei correram a conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal que serão suplementadas se insuficientes.
Art. 25 - Essa Lei entra em vigor a partir de 1º de julho, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 07 de Julho de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE:

N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	DIGITADOR	CPC-5	R$ 1.320,00
01	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CPC-5	R$ 1.320,00
01	MOTORISTA	CPC-5	R$ 1.320,00
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPC-5	R$ 1.320,00
02	PORTEIRO	CPC-5	R$ 1.320,00
02	VIGILANTE	CPC-5	R$ 1.320,00
01	JARDINEIRO	CPC-5	R$ 1.320,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CPC-5	R$ 1.320,00

DESCRIÇÃO DE CADA FUNÇÃO – ESCOLARIDADE

FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES
DIGITADOR	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio; c) Preferencialmente com experiência na área; d) Ter ética, e respeitar o sigilo profissional;	Examinar e preparar serviços para digitação; transcrição das atas das sessões; digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos; envio de e-mails e planilhas; correção de erros e reportá-los ao supervisor; impressão de documentos; serviços de escritório (atendimento telefônico ou recepção) e controle de arquivos.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	a) Idade mínima de 18 anos; b) Ensino Médio; c) Preferencialmente com experiência na área; d) Ter ética, e respeitar o sigilo profissional.	Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos para assegurar a correção das operações contábeis; executar outras tarefas correlatas.
MOTORISTA	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência em transporte de passageiros; d) Conhecimento sobre as localidades da cidade; e) Ter ética, e respeitar o sigilo profissional.	Conduzir veículos leves para o transporte de pessoas, cargas, valores ou semelhante que possam ser guiados por condutores de categoria B. Realizar verificações básicas do veículo, como óleo do cárter, freio, dispositivos de sinalização e outros para fins de manutenção; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção.
AGENTE ADMINISTRATIVO	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência na área; d) Boa percepção de detalhes; e) Capacidade de trabalho em equipe. f) Ter ética, e respeitar o sigilo profissional.	Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia, publicações e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários.
PORTEIRO	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência em serviços de atendimento ao público e portaria; d) Boa percepção de detalhes; e) Capacidade de trabalho em equipe; f) Ter ética e respeitar o sigilo profissional.	Recepcionar e orientar visitantes e funcionários do Poder Legislativo. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.
VIGILANTE	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência em serviços de atendimento ao público e portaria; d) Boa percepção de detalhes; e) Capacidade de trabalho em equipe; f) Ter ética e respeitar o sigilo profissional.	Vigiar as dependências do imóvel do Poder Legislativo com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e infortúnios; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio.
JARDINEIRO	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência em serviços de limpeza e jardinagem; d) Boa percepção de detalhes; e) Capacidade de trabalho em equipe; f) Ter ética e respeitar o sigilo profissional.	Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	a) Idade mínima de 18 anos; b) Alfabetizado; c) Preferencialmente com experiência em serviços de limpeza e copa; d) Boa percepção de detalhes; e) Capacidade de trabalho em equipe;	Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zelar pelo material de uso diário e

	f) Ter ética e respeitar o sigilo profissional.	permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos que deverão ser destinados a coleta pública de lixo; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE:

N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO	CPC-1	R$3.500,00
01	DIRETOR(A) LEGISLATIVO	CPC-1	R$3.500,00
01	PROCURADOR(A) JURÍDICO	CPC-1	R$3.500,00
01	PROCURADOR(A) DA MULHER	CPC-1	R$3.500,00
01	PSICÓLOGO(A)	CPC-2	R$2.500,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	CPC-2	R$2.500,00
01	TESOUREIRO	CPC-3	R$3.000,00
01	CONTROLADOR(A)	CPC-3	R$3.000,00
01	SECRETÁRIO(A) DO(A) PRESIDÊNCIA	CPC-4	R$1.500,00
03	ASSISTENTE PARLAMENTAR	CPC-4	R$1.500,00
01	OUVIDOR(A)	CPC-5	R$1.320,00

DESCRIÇÃO DE CADA FUNÇÃO

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO: Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Consultoria e assessoramento direto a Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, visando a plena satisfação dos objetivos da Câmara; Representar a Câmara perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe; Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa; Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes a Câmara Municipal; Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade; Determinar o registro sistemático, bem como de suas publicações nos sistemas e postais existentes, de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal; Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro.

DIRETOR(A) LEGISLATIVO: Direção, supervisão e coordenação das atividades legislativas e do plenário da Câmara Municipal; Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Assessorar os Vereadores na execução das atividades legislativas; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; Redigir e Revisar, quando determinado, com correção de linguagem gramatical e perfeição técnica, atas, memorandos, ofícios, portarias e demais documentos; Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Solicitar, quando entender necessário, parecer da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes a Câmara Municipal; Organizar o registro, arquivo das leis, emendas a Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades; Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador.

PROCURADOR(A) JURÍDICO: Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência; Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

PROCURADOR(A) DA MULHER: Assessorar as mulheres residentes no município de Guaraciaba do Norte e Defender, judicial ou extrajudicial, seus interesses; promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência, igualdade de gênero e discriminação contra a mulher; Zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara; Fiscalizar programas do Governo Municipal e implementar políticas públicas que auxiliem as mulheres guaraciabenses; Receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher; Cooperar com organismos municipais na promoção dos direitos da mulher; dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência que lhe sejam determinadas pelo(a) Presidente ou pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

PSICÓLOGO(A): Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e encaminhamento para tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual adequado às diversas faixas etárias de mulheres guaraciabenses; Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial das munícipes; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; Participa da elaboração, execução e analise dos problemas psicossociais das mulheres guaraciabenses, realizando programas, projetos e planos de atendimentos com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades.

ASSISTENTE SOCIAL: Promover atendimento e orientação social das mulheres guaraciabenses; Fazer acompanhamento sócio funcional; Participar de atividades internas e externas relacionadas à prevenção das doenças e à promoção da saúde e do bem-estar; Realizar estudos e pesquisas sobre as necessidades e os problemas que interferem no desenvolvimento sócio funcional das mulheres guaraciabenses; Prestar assistência nas situações de não adaptação e de reabilitação funcional; Orientar e monitorar ações de desenvolvimento em assuntos referentes à economia

doméstica, nas áreas de habitação, vestuário, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; Prestar consultoria do(a) Presidente ou pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos de sua especialidade, quando solicitado; Executar outras atividades correlatas na sua área de atuação.

TESOUREIRO: Superintender e executar todos os trabalhos Pertinentes a Tesouraria da Câmara e outros que forem determinados pela Mesa da Câmara ou pela Presidência; processar os dados financeiros e demais documentos pertinentes a Tesouraria; planejar, organizar, coordenar, publicar e executar as atividades de administração financeiro-orçamentário, compreendendo tesouraria, patrimônio, licitações, compras, almoxarifado, prestação de contas e sortimento de material; promover a preparação dos elementos necessários ao pagamento de pessoal; controlar os resultados do processamento mecanizado e assessorar processos licitatórios existentes; com base em levantamento dos estoques.

CONTROLADOR GERAL: Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas a racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las; Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

SECRETÁRIO(A) DO(A) PRESIDÊNCIA: Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; auxiliar o Presidente em suas relações político administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres; controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente.

ASSISTENTE PARLAMENTAR: Auxiliar o Diretor Legislativo nas funções desenvolvidas e executadas pela administração do Poder Legislativo; elaborar e encaminhar as convocações de reuniões dos componentes da Mesa, dos Vereadores, Blocos Partidários e Comissões; participar das reuniões das Comissões dando total apoio aos seus componentes, bem como a Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara quando solicitados; redigir e prestar informações em processos de natureza legislativa encaminhando-os às unidades competentes; manter os vereadores informados sobre todos os Projetos, Indicações, Requerimentos, Moções e Títulos em tramitação na Câmara; despachar documentos para as Comissões de acordo com as determinações do Diretor Legislativo; auxiliar o Diretor Legislativo e o Procurador Jurídico nas Sessões da Câmara; controlar e organizar todo o serviço de cópias xerográficas; dar assistência as atividades complementares da Câmara, conforme determinação do Diretor Legislativo; preparar os livros de registro de presença dos vereadores da Câmara, das Comissões Permanentes, Especiais e de investigação.

OUVIDOR: Ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão encaminhando-as a Mesa Diretora da Câmara e aos gabinetes parlamentares; receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal; promover as ações necessárias a apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora; apresentar, quando requisitado, relatório de atividades desempenhada.

Paço Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 07 de Julho de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:16CDA723

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2023 - SME SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, AUXILIAR DE ENSINO E MOTORISTA CATEGORIA D

A Secretária da Educação Helena de Oliveira Silva no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nas Escolas da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na Lei Municipal Complementar Nº828/2023, de 4 de julho de 2023, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de 88 (oitenta e oito) vagas para a função de Professor da Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, 20(vinte) vagas para Auxiliar de Ensino e 08 (oito) vagas para a função de Motorista Categoria "D" conforme discriminado no Anexo IV deste Edital, objetivando a contratação temporária, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

1 - DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se suprir carências temporárias das funções do corpo docente e de Motorista com Habilitação Categoria "D" da rede municipal de ensino.

1.2. As funções para inscrição são assim definidas:

a. Professor de Educação Infantil/Fundamental Anos Iniciais, compreendendo as turmas de Berçário, infantil 1 a 5 anos, além do Ensino Fundamental anos Iniciais, abrangendo as turmas do 1º ao 5º ano da referida etapa de ensino.

b. Professor de Ensino Fundamental Anos Finais, compreendendo as turmas do 6º ao 9º ano da referida etapa de ensino conforme a Área de Atuação.

c. Auxiliar de Ensino.
d. Motorista com Habilitação Categoria "D".

2 - DA QUALIFICAÇÃO PARA O CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 Serão disponibilizadas de 88 (oitenta e oito) vagas para a função de Professor da Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, 20(vinte) vagas para Auxiliar de Ensino e 08 (oito) vagas para a função de Motorista Categoria "D", todas para o exercício de atividades no Município de Mombaça - CE, conforme abaixo especificado:

Cargo	Qualificação	Remuneração	Jornada
Professor de Educação Infantil/Fundamental Anos Iniciais e Fundamental Anos Finais	Possuir Licenciatura Plena concluída na área de atuaçãoa ou cursando licenciatura na área da atuação com mais de 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos no respectivo curso.	R$ 2.210,27	20 horas semanais
Auxiliar de Ensino	Possuir Licenciatura Plena concluída ou cursando na área de atuação.	R$ 1.400,00	20 horas semanais
Motorista Categoria "D"	Ser alfabetizado, ser Portador de Carteira Nacional de Habilitação- CNH Válida com Categoria "D" ou superior e possuir curso de capacitação na área de transporte escolar com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas validade pelo Detran.	R$ 1.320,00	40 horas semanais

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 A inscrição será composta de duas etapas da seguinte forma:
3.2.1 A Primeira Etapa de caráter obrigatório será realizada de forma virtual através de preenchimento de Formulário eletrônico por meio do link **https:// forms.gle/os1rPtgD2fDW7e2S6** para os cargos mencionados nos itens anteriores de 7:00 horas do dia 11 de julho de 2023 até às 23:59 horas do dia 16 de julho de 2023.
3.2.2 O link de inscrição poderá ser copiado deste edital e também estará disponível no site da prefeitura de Mombaça (www.mombaca.ce.gov.br), em publicação no Diário dos municípios através do site https://www.diariomunicipal.com.br/aprece.
3.2.3 Quaisquer dúvidas quanto ao preenchimento da inscrição poderão ser esclarecidas através de solicitação enviada em até 24 horas antes do término das inscrições ao email selecaotemporariasmemombaca@gmail.com.
3.2.4 O preenchimento equivocado de dados no Formulário eletrônico será de responsabilidade do candidato.
3.2.5 Ao concluir o Preenchimento do Formulário eletrônico descrito no Item 3.2.1 o candidato receberá um recibo de Inscrição que será enviado ao email informado pelo candidato onde caso necessite poderá editar dados apenas durante o período indicado para Inscrição.
3.3.6 Dentre os três cargos disponíveis para a seleção o candidato deverá escolher apenas um, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.
3.3.7. Caso a Comissão Organizadora Identifique Duplicidade de Inscrição de um mesmo candidato será considerada a que for enviada por último podendo o candidato enviar email para selecaotemporariasmemombaca@gmail.com informando o horário correto do envio e indicando os seus dados corretos.
3.3.8 Caso seja identificado que o Candidato intencionalmente enviou mais de uma vez o formulário para ter algum proveito ou dificultar o processo seletivo o mesmo será eliminado da seleção.
3.3.9 A segunda etapa, também obrigatória será a complementação da primeira e consistirá na entrega dos documentos informados na Primeira Etapa, além de assinatura do termo de inscrição impresso pela Comissão da Seleção contendo as informações enviadas virtualmente pelo candidato tendo como anexo os documentos e títulos entregues.
3.2.10 A segunda Etapa de inscrição será realizada de forma presencial na sede da Escola de Ensino Fundamental e Médio Divino Salvador situada à Rua Francisco Oliveira Brasil s/n, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Mombaça, Estado do Ceará, nos dias 24 a 27 de julho de 2023, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.
3.2.11 Será necessária a apresentação na segunda fase de Inscrição dos seguintes documentos:
a) Apresentar fotocópias nítidas mediante a apresentação dos originais do documento de identidade e CPF além de comprovante atual de residência, sendo aceito comprovantes com até 90 dias considerando a data da apresentação.
b) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
c) Apresentar fotocópias nítidas mediante a apresentação dos originais do documento de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria D para o Cargo de Motorista.

d) Comprovante da escolaridade exigidas para o cargo.
3.2.12 A ordem de apresentação dos documentos na segunda Etapa será informada por Relação Preliminar de Candidatos Inscritos a ser divulgada em 18 de julho de 2023 e Relação Final de Inscritos a ser divulgada em 21 de julho de 2023 no site da prefeitura(www.mombaca.ce.gov.br) e encaminhada ao email informado por cada candidato com número de Inscrição e Nome do Candidato contendo a data e horário para a entrega dos documentos e de realização de entrevista.
3.2.13 Será reservado o dia 19 e 20 de julho de 2023, de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 na sede da Sede da Escola de Ensino Fundamental e Médio Divino Salvador situada à Rua Francisco Oliveira Brasil s/n, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Mombaça, Estado do Ceará, Recurso quanto a Relação Preliminar de inscritos com dia e horário para a entrega de documentos e para entrevista.
3.3 Não será cobrada Taxa de Inscrição nem qualquer outro valor por apresentação de qualquer título apresentado.
3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos e posteriormente assinados.

3.5 Após a Entrega dos documentos os candidatos serão submetidos à análise da Comissão Organizadora da Seleção, bem como a comprovação das respectivas qualificações e em caso de anulação do candidato será publicada em Edital.
3.6 Depois de finalizada a Inscrição com a assinatura do Termo de Inscrição não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações cadastrais e curriculares.
3.7 Será permitida a apresentação de documentos por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4 - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício da função acima especificada.
4.2 Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.3 O candidato que desejar concorrer às carências de que trata o subitem 3.1 deverá ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, indicar que é portador de deficiência física e no ato de entrega os documentos também apresentar a comprovação dessa condição no dia 24 a 27 de julho de 2023 nos horários citados na Relação Final de Inscritos.
4.4 Ao se inscrever como Portador de Deficiência Física, o candidato posteriormente, se convocado, deverá se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica instituída e credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação como portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.
4.5 Comparecer à Perícia Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com clara referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doença), bem como a provável causa da deficiência.
4.6A não observância do que está disposto nos itens anteriores e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretarão a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.

4,7 Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à entrevista e à análise curricular.
4.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar que deseja concorrer como portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos e a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência.
4.9 As carências reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5 - DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

5.1 Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato.
5.2 Deverão estar regulares com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.
5.3 Não registrar antecedentes criminais.
5.4 Para a função de Professor da Educação Infantil/ Ensino Fundamental Anos Iniciais deverá:
a) Ter nível superior em Pedagogia ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso.
5.5. Para a função de Professor do Fundamental Anos Finais na Área de Linguagens e Códigos deverá:
a) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
b) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Arte-Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
c) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Educação Física ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;

d) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE), com habilitação nas disciplinas mencionadas nas alíneas a, b e c ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
5.6 Para a função de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais na Área de Matemática deverá:
a)Ter nível superior com Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática, ou outro tipo de Licenciatura Plena com Habilitação em Matemática ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
b)Ter nível superior com Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE), com habilitação em matemática ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
5.7 Para a função de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais na Área Ciências da Natureza deverá:

a) Ter nível superior com Licenciatura em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
b) Ter nível superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
c)Ter nível superior com Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Física ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
d)Ter nível superior com Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
e)Ter nível superior com Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE), com habilitação nas disciplinas mencionadas nas alíneas a, b, c e d ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
5.8 Para a função de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais na Área de Ciências Humanas deverá:
a)Ter nível superior com Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Ensino Religioso ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;
b)Ter nível superior em Teologia ou com Licenciatura em Estudos Sociais ou com Licenciatura em Ciências Humanas ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;

c)Ter nível superior com Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE), com habilitação nas disciplinas mencionadas nas alíneas a e b ou estar cursando com pelo menos 50%(cinquenta por cento) de créditos concluídos devendo na declaração apresentada constar o total de créditos concluídos e o total de créditos do curso;

5.9. Para a função de Auxiliar de Ensino:
a) Ter nível superior ou estar cursando alguma Licenciatura Plena.
5.10. Para a função de Motorista Categoria "D" deverá:
Ser alfabetizado
Possuir Carteira Nacional de Habilitação Válida na categoria "D" ou "E".
Possuir curso de Capacitação em transporte escolar com carga horária mínima de 50(cinquenta) horas.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da Portaria nº 07070182023, da qual faz parte este Edital e funcionará na sede Escola de Ensino Fundamental e Médio Divino Salvador situada à Rua Francisco Oliveira Brasil s/n, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Mombaça, Estado do Ceará.
6.2 A seleção será composta de duas Fases eliminatórias e classificatórias com pontuação máxima de 40(quarenta) pontos para o cargo de Professor da Educação Infantil/Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, de duas Fases eliminatórias e classificatórias com pontuação máxima de 35(trinta

e cinco) pontos para o cargo de Auxiliar de Ensino, e de duas etapas com pontuação máxima de 25 pontos para o cargo de Motorista Categoria "D" sendo constituída da seguinte forma:
6.2.1 A Primeira Fase para o cargo de Professor compreenderá análise curricular, tendo como base o Currículo Padronizado baseado em títulos informados constantes do ANEXO II e terá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
6.2.2 Para comprovação de título e experiência devem ser anexadas caso o candidato indique:
a) Cópias dos títulos mediante a apresentação dos originais;
b) Cópias de comprovantes de experiência de trabalho;

c) A comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério deverá ser fornecida através de Declaração assinada pelo(a) secretário(a) escolar e/ou pelo(a) diretor(a) da escola, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em escola pública, ou ainda pelo secretário(a) municipal da educação em se tratando de experiência em escola municipal, onde não exista Núcleo Gestor ou Cópia da Carteira Profissional, onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de ensino particular.

d)Estágios e serviços voluntários na área do magistério não serão aceitos como títulos ou contagem de tempo de serviço.
e) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
6.2.3 A Primeira Fase para o cargo de Auxiliar de Ensino compreenderá análise curricular, tendo como base o Currículo Padronizado baseado em títulos informados constantes do ANEXO II e terá a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.
6.2.4 A Primeira Fase para o cargo de Motorista Categoria D será classificatória e compreenderá análise de experiência, tendo como base a informação constante no ANEXO II e terá a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.
6.2.5 A Segunda Fase, para ambos as funções com caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista dirigida por uma comissão designada para este fim através de Portaria da Secretaria da Educação, onde a participarão os candidatos inscritos será composta por 1(uma) pergunta geral e 3(três) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, em que cada pergunta valerá 5(cinco) pontos perfazendo um total de 20(vinte) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal.
6.2.6 A nota final da entrevista constará da soma das notas de cada pergunta, onde o candidato que receber nota inferior a 5(cinco) pontos nesta etapa será desclassificado da seleção.
6.2.7 Os candidatos ao comparecerem para entrega de documentos e para entrevista devem assim fazê- lo portando documento oficial de identificação conforme dia e horário citados na Lista Final de Inscritos.
6.2.8 O não comparecimento do candidato para entrevista implicará na eliminação automática do mesmo.
6.2.9 Para a entrevista não será permitida procuração mesmo que específica para ente fim.
6.2.10 A avaliação dos currículos e a entrevista serão de responsabilidade da Comissão designada para este fim.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final dos candidatos será feita em lista ordinal decrescente através de Portaria conforme as localidades discriminadas no Anexo IV deste Edital.
7.2 Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:
a) Maior experiência profissional;

b) Maior pontuação de títulos.
c) O candidato de maior idade.
7.3 A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.
7.4 Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.
7.5 A nota final dos candidatos será obtida através da somatória da nota da análise curricular e da nota da entrevista.

8 – DO RESULTADO

8.1- Os candidatos serão informados sobre o resultado preliminar do Processo de Seleção através de Edital divulgado e publicado no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/aprece/) no site da Prefeitura Municipal de Mombaça (www.mombaca.ce.gov.br) no dia 31 de julho de 2023.
8.2- Será reservado para os dias 01 e 02 de agosto de 2023, de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 na sede da Sede da Escola de Ensino Fundamental e Médio Divino Salvador situada à Rua Francisco Oliveira Brasil s/n, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Mombaça, Estado do Ceará, Recurso quanto ao Resultado Preliminar apresentado.
8.3- Os resultados dos recursos apresentados e divulgação do Resultado final da Seleção ocorrerão no dia 04 de agosto de 2023.
8.4- A aprovação e classificação final do Processo de Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a necessidade da Administração Pública.
8.5- Os candidatos caso não residam no local da contratação, não terão direito ao adicional de deslocamento.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos no que concerne à inscrição, currículo, entrevista, bem como todo o Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Mombaça, 10 de julho de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Ação/Etapa	**Data ou período**
Lançamento do Edital	10/07/2021
Período de Inscrições.	Das 7:00h de 11/07/2023 às 23:59h de 16/07/2023.
Divulgação de Resultado Preliminar de Inscritos com Data e Horário para Entrega de Documentos e Entrevista.	18/07/2023
Período de Interposição de Recurso relacionado a Resultado Preliminar de Inscritos.	19/07/2023 e 20/07/2023
Divulgação de Resultado Final de Inscritos com Data e Horário para Entrega de Documentos e Entrevista	21/07/2023
Entrega de Documentos e Realização de Entrevistas	24/07/2023 a 27/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	31/07/2023
Período de Interposição de Recurso relacionado a Resultado Preliminar de Inscritos.	02/08/2023 e 03/08/2023
Divulgação do Resultado Final da Seleção.	04/08/2023

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR – PROFESSOR DO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	
	MÍNIMA	**MÁXIMA**
1. Licenciatura Plena em andamento com pelo menos 50% do curso concluído.	8,0	8,0
2. Licenciatura plena + certificado de conclusão de curso de habilitação em Pedagogia ou Área Específica ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação – CNE, limitado a 01 (um) curso.	10,0	10,0
3. Pós-Graduação - Especialização limitado a 1(um)	1,5	1,5
4. Pós-Graduação - Mestrado ou Doutorado limitado a 1(um)	1,5	1,5
5. Curso de capacitação na área da educação ou afins com carga horária igual ou superior a 80h limitado a 2(dois).	1,0	2,0
6. Experiência de trabalho no exercício do magistério em sala de aula de no mínimo 01(um) ano e no máximo 05(cinco) anos.	1,0	5,0

ATENÇÃO: A pontuação máxima nos 2(dois) primeiros itens acima é de 10(dez) pontos, em virtude de não serem cumulativos.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR – AUXILIAR DE ENSINO

TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	
	MÍNIMA	**MÁXIMA**
1. Licenciatura Plena em andamento	8,0	8,0
2. Licenciatura plena + certificado de conclusão de curso de habilitação em Pedagogia ou Área Específica ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação – CNE, limitado a 01 (um) curso.	10,0	10,0
3. Pós-Graduação – Especialização, Mestrado ou Doutorado limitado a 1(um)	1,5	1,5
4. Curso de capacitação na área da educação ou afins com carga horária igual ou superior a 80h limitado a 2(dois).	0,5	1,0
4. Experiência de trabalho no exercício do magistério em sala de aula de no mínimo 01(um) ano e no máximo 05(cinco) anos.	0,5	2,5

ATENÇÃO: A pontuação máxima nos 2 (dois) primeiros itens acima é de 10(dez) pontos, em virtude de não serem cumulativos.
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR – MOTORISTA CATEGORIA D

TÍTULO	**PONTUAÇÃO**	
	MÍNIMA	**MÁXIMA**
1. Experiência de trabalho em transporte escolar no mínimo 01(um) ano e no máximo 05(cinco) anos.	1,0	5,0

ANEXO III- INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO E QUE DEVEM SER COMPROVADAS
1 -Informações Pessoais
a)Nome completo
b))Data de nascimento
c)Filiação – Nome da Mãe e Nome do Pai
d)Email
e)Endereço completo
f)Telefone de contato
g)Dados de identidade e CPF
h)Dados sobre CNH – Carteira Nacional de Habilitação (apenas para o cargo de Motorista Categoria D)
i) Se é portador de Deficiência Física e se necessita de atendimento especial.

2 Sobre a Inscrição e Currículo
a)Cargo, Área e local de concorrência
b)Experiência profissional
c)Formação e titulação profissional (Para o cargo de professor)
d) Curso de Capacitação em transporte escolar com carga horária mínima de 50 horas (Para o cargo de motorista categoria D)
?

ANEXO IV- QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, AUXILIAR DE ENSINO E MOTORISTA CATEGORIA D

Localidade	**Escola**	**Auxiliar de Ensino**	**Ed. Infantil/ Fund. Anos Iniciais**	**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**				
				Linguagens	Ciências	Matemática	Ciências Humanas	TOTAL
Açudinho dos Costa	**EEF Francisco Vieira da Costa**	**1**	**2**	**2**	**1**	**1**	**0**	**7**
Barra Grande	**EEF Francisco Pinheiro Jota**	**0**	**2**	**1**	**0**	**0**	**1**	**4**

Boa Vista	**Centro de Educação Rural**	**1**	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**3**
Cachoeirinha	**EEF José Leandro de Oliveira**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**
Cacimbas	**EEF Isabel Alves de Oliveira**	**1**	**1**	**1**	**0**	**0**	**0**	**3**
Carnaúbas	**EEF Pedro Aires de Carvalho**	**1**	**1**	**1**	**0**	**0**	**0**	**3**
Cangati	**EEF Cândido Simão**	**1**	**3**	**1**	**0**	**1**	**1**	**7**
Catolé	**EEF José Liberato de Pádua**	**1**	**1**	**1**	**0**	**1**	**1**	**5**
Capivara	**EEF Luis Batista Vieira**	**0**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**
Cipó	**EEF Antonio Tomaz de Aquino**	**0**	**1**	**1**	**0**	**1**	**0**	**3**
Piçarreira	**EEF Francisca Castelo Teixeira**	**1**	**1**	**1**	**0**	**1**	**1**	**5**
Massapê	**EEF José Aires Teixeira**	**0**	**1**	**1**	**0**	**1**	**1**	**4**
Nova União	**EEF José Maques de Sousa**	**1**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**4**
Salão	**EEF de Salão**	**0**	**2**	**1**	**0**	**1**	**1**	**5**
Santa Cruz	**EEF Raimundo Francisco da Silva**	**1**	**1**	**1**	**0**	**1**	**0**	**4**
Santa Rita	**EEF Jardilina Vieira de Sousa**	**0**	**3**	**1**	**0**	**1**	**1**	**6**
SEDE URBANA	**CEI Maria Iracema A. Moraes CEI Maria Olívia A. de Alencar Creche Dom Bosco Creche Santa Paulina Proinf. Anto Fernandes. Jr Creche Manoel Batista Creche Proinfancia José Ibiapina de A. Rocha EEF Antonio Soares EEF Cristo Rei EEF Divino Salvador EEF Maria Silvino Benevides EEF Padre Pedro Leão EEF José Jaime Benevides EEF Plácido Aderaldo Castelo EEF Professora Laura Alencar EEF Roberto de Sá Benevides**	**10***	**15***	**1**	**1**	**1**	**1**	**20**
Serrote Preto	**EEF Antonio Francisco de Sousa**	**1**	**3**	**1**	**1**	**1**	**1**	**8**
Travessão dos Canuto	**EEF Liberato Moreira Lima**	**0**	**1**	**1**	**0**	**1**	**1**	**4**
Vicente	**EEF Joaquim Alves da Cunha**	**0**	**1**	**0**	**0**	**1**	**0**	**2**
TOTAL		20	45	16	3	14	10	108

*Reservado 1(uma) vaga para Portadores de Deficiência Física.

QUADRO DE VAGAS: CARGO	Nº DE VAGAS
MOTORISTA CATEGORIA "D"	**08**

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO

Recurso contra resultado da seleção para contratação de Motorista com Habilitação Categoria "D", regido pelo edital nº 001/2023-SME, realizado para suprir carências temporárias da rede municipal de ensino.

Eu, portador do documento de identidade nº_, CPF nº_inscrição nº_, Inscrito para a função de apresento recurso junto à Comissão Organizadora da referida seleção contra resultado de:

	Inscrição		Resultado Preliminar da Seleção
	Horário de Entrega de Documentos e Entrevist		Outros: Descrever: _____

O objeto de contestação consta no espaço abaixo e sua transcrição é de minha inteira responsabilidade:

Para comprovar os argumentos dessa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Data:_/_/2023
Assinatura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:41B687EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria da Educação do município de Quixeré – CE, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) contratual(ais) resultante(s) do CHAMAMENTO PUBLICO nº **3012.02/2022**:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Educação

OBJETO: SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.1201.2.028 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL GERAL R$	AGRICULTORES
12	**MACAXEIRA** - *Íntegra, firme, isenta de lesões físicas ou mecânicas, sem partes escuras, livre de parasitas, livre de fungos.*	QUILO	2.000	R$ 3,07	R$ 6.140,00	**JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**
13	**MAMÃO** - *Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas.*	QUILO	3.500	R$ 2,32	R$ 8.120,00	**RAIMUNDA EDILÂNIA DE LIMA DO NASCIMENTO**
13	**MAMÃO** - *Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, fungos, parasitas e larvas.*	QUILO	3.500	R$ 2,32	R$ 8.120,00	**FLAVIANO DE OLIVEIRA ALMEIDA**
17	**POLPA SABOR ACEROLA** - *Congelada,preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não*	QUILO	3.365	R$ 8,15	R$ 27.424,75	**HERONDY XAVIER COSTA**

	comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade e nome do fornecedor. Registro MAPA.					
18	**POLPA SABOR CAJÚ** - *Congelada,preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade e nome do fornecedor . Registro MAPA.*	QUILO	549	R$ 8,15	R$ 4.474,35	**FRANCISCO EDINALDO CLEMENTINO GONÇALVES**
20	**POLPA SABOR MANGA** - *Congelada, preparada com frutas limpas e sãs, isenta de contaminação. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, contendo informações nutricionais de acesso ao consumidor, data de fabricação, prazo de validade ,nome do fornecedor e apresentar nº de registro no MAPA.*	QUILO	1.560	R$ 8,26	R$ 12.885,60	**MARIA LILIAN XAVIER CARNEIRO**
TOTAL GERAL DO CHAMENTO PUBLICO					**67.164,70**	

VIGÊNCIA DO (S) CONTRATO (S): da data da assinatura do (s) contrato (s), até 31 de dezembro de 2023

ASSINA PELA CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES

Quixeré – CE, 28 de junho de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:2C59D115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DE REALINHAMENTO (ACRÉSCIMO NO VALOR)

A Secretaria de CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré, torna público o Extrato do SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3012.14/2022, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 1912.01/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, MEDIANTE PREGÃO, MEDIANTE PREGÃO.

CONTRATANTE: CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADO (A): COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEL LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	VR. NF ANTERIOR	VR. NF ATUAL	% ACRESCIDO	VR CONTRATADO	VR ATUALIZADO
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$ 4,24	R$ 4,30	1,42	R$ 4,63	R$ 4,70

Correspondente a um decréscimo de aproximadamente 1,42% (um inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Luzilene Ferreira Oliveira Silva

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: João de Araújo da Costa

Quixeré – Ce, 29 de junho de 2023.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:F14DB279

